Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO № 034055 15/08/2011

Sumário Executivo Cesário Lange/SP

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 20 Ações de Governo executadas no município de Cesário Lange - SP em decorrência da 034ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação recursos federais Município sob dos no responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais entidades legalmente ou habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 29/08/2011 a 02/09/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:					
População:	15540				
Índice de Pobreza:	25,06				
PIB per Capita:	R\$ 11.223,50				
Eleitores:	10468				
Área:	190 km²				

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais

dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa/Ação
Controladoria-Geral da União	0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc	1	Não se aplica.
Totalização Controladoria-Geral	la União	1	Não se aplica.
	Brasil Escolarizado	5	R\$ 1.195.490,39
Ministério da Educação	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.
	Qualidade na Escola	2	R\$ 458.000,00
Totalização Ministério da Educaç	ão	8	R\$ 1.653.490,39
	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	R\$ 368.450,08
Ministério da Saúde	Atenção Básica em Saúde	5	R\$ 157.837,00
	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 146.034,14
Totalização Ministério da Saúde	•	7	R\$ 672.321,22
Ministério do Desenvolvimento	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1	Não se aplica.
Social e Combate à Fome	Proteção Social Básica	1	R\$ 135.255,00
	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	2	R\$ 1.101.310,04
Totalização Ministério do Desenv Fome	olvimento Social e Combate à	4	R\$ 1.236.565,04
Totalização da Fiscalização		20	R\$ 3.562.376,65

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 29/09/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise dos Resultados

1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Cesário Lange/SP, no âmbito do 034° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo,

- na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.
- 3. Nesse sentido, dentre as áreas fiscalizadas Educação, Saúde e Assistência Social verificou-se a predominância de falhas na Educação, mas prevalência na Saúde em termos de impacto social, com as seguintes constatações: Falta de medicamentos básicos aos pacientes, falta de agentes comunitários de saúde e descumprimento de carga horária por médico do Programa Saúde da Família. Na Educação destacam-se as seguintes falhas: Pagamento efetuado antes do recebimento do bem/serviço, número insuficiente de técnicos responsáveis pela área de nutrição da merenda escolar e saque de conta específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar sem a comprovação documental da despesa realizada; e ainda, deficiência no gerenciamento dos estoques dos livros didáticos recebidos do Programa Nacional do Livro Didático, deficiência esta agravada pelo recebimento de livros sem adesão ao referido Programa, bem como sua manutenção sem que sejam esses adotados pelas escolas municipais. Na Assistência Social, destacam-se as falhas no acompanhamento das condicionalidades relativas aos beneficiários do Programa Bolsa Família - não obstante essas falhas se refiram a ausência de informações em sistemas, podem retratar o não acompanhamento do cartão de vacinação e o crescimento e desenvolvimento de crianças menores de 7 anos, bem como das mulheres na faixa de 14 a 44 anos que devem fazer o acompanhamento e, se gestantes ou nutrizes (lactantes), devem realizar o pré-natal e o acompanhamento de sua saúde e do bebê. Há ainda problemas de alimentação de sistema cujos dados não condizem com a verificação dos diários de classe - nestes a frequência aferida está menor. Tais constatações podem ensejar a manutenção indevida de beneficiários no Programa Bolsa Família. Por fim, houve a identificação de beneficiários cujas rendas são superiores aos limites definidos na legislação do citado Programa.



34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034055 15/08/2011

Relatório Cesário Lange/SP

1. Controladoria-Geral da União

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/07/2009 a 14/10/2011:

* 0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc

Relação das constatações da fiscalização:

1.1. PROGRAMA: 0144 - 0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc

Ações Fiscalizadas

1.1.1. 0144 - 0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc

Objetivo da Ação: Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações a cerca da gestão municipal. Levantamento de indicadores socio-econômicos.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço:	Período de Exame:				
201113507	01/07/2009 a 01/08/2011				

Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos
CESARIO LANGE GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	Não se aplica.
Objeto da Fiscalização:	
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais	s.

1.1.1.1 Constatação

Ausência de notificação sobre a liberação de recursos federais.

Fato:

A Prefeitura não notificou os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, sobre a liberação de recursos públicos federais, em desatendimento à Lei Federal n° 9.452/97. Conforme informações prestadas pelos gestores, a Prefeitura disponibiliza as informações sobre liberações de recursos ao município no Quadro de Aviso da Municipalidade.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Não obstante o fato apontado pelo fiscal da CGU de que a Prefeitura Municipal de Cesário Lange não formalizou notificações específicas aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município, é importante destacar que o próprio agente da fiscalização reconhece a informação da Prefeitura de que disponibiliza relatórios das transferências voluntárias no painel de informações da sua sede administrativa. Além disso, destacamos que são noticiados nos jornais a contemplação por parte do Município das verbas públicas recebidas pelo Poder Executivo.

Se isso só não bastasse, as sessões da Câmara de Vereadores de Cesário Lange são transmitidas ao vivo por radiofonia ocorrendo assim a divulgação das liberações dos recursos.

Nesse sentido, temos ampla divulgação pela imprensa escrita e falada no município sobre a liberação de recursos de que trata a Lei n.º 9.452/92, razão pela qual as notícias propaladas alcançam de forma geral o público, e não somente aqueles elencados no artigo 2º de citada lei."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. O gestor argumentou que utiliza outras formas de divulgação, mas que não cumpre a determinação contida na Lei nº 9.452/97.

2. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 26/12/2007 a 13/03/2012:

- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica Caminho da Escola
- * Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica Caminho da Escola
- * Censo Escolar da Educação Básica
- * Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica
- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

Relação das constatações da fiscalização:

2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

2.1.1. 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

Objetivo da Ação: Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e universalização da educação básica com qualidade.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201113622	Período de Exame: 26/12/2007 a 28/11/2011			
Instrumento de Transferência: Convênio	600514			
Agente Executor: CESARIO LANGE GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 707.070,71			

Objeto da Fiscalização:

Este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar a sociedade a melhoria da infra-estrutura da rede física escolar, com a construção de escolas.

2.1.1.1 Constatação

Falta de designação do fiscal de contrato.

Fato:

A Prefeitura não formalizou a designação de um responsável pela fiscalização da obra do Convênio, apresentou as Portarias nº 3476/2011; nº 3529/2011 e nº 2870/2009, onde foram designados servidores para exercer as funções de contadora e de fiscal das obras do Município. Essas Portarias são específicas para Convênios entre a Prefeitura e o Governo do Estado, portanto, não se aplicam ao Convênio em questão. Durante a execução do Contrato de Repasse não foi atendida a determinação da Lei nº 8.666/1993, artigo 67.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Trata-se de falha formal do procedimento da Prefeitura Municipal, que conforme relatado pelo

fiscal informa que "...apresentou as Portarias nº.3476/2011; nº. 3529/2011 e nº. 2870/2009, onde foram designados servidores para exercer as funções de contadora e de fiscal das obras do Município, específicos para os convênios entre a Prefeitura e o Governo do Estado." ocorre que ao firmar convênio com o Governo Estadual é condicionante do projeto a apresentação da portaria, fato que não ocorre nos convênios federais, não obstante o disposto na Lei nº. 8.666/93, omitiu a Prefeitura em não formalizar o documento referente às obras do Governo Federal, no entanto, a ausência de referido ato em nada prejudicou a execução das obras eis que, é de praxe que todas as obras de construção civil realizadas pelo Município têm a fiscalização do Funcionário Robson Merlin Engenheiro Civil da municipalidade.

Ademais, tal assertiva justifica-se pela obrigatoriedade de quando do cadastramento do projeto junto ao SICONV é apresentado o termo de o município possui a competente capacitação técnica para cumprimento do objeto."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita, tendo em vista a manifestação da Prefeitura, que reconheceu a falha pela omissão em formalizar a designação do fiscal de contrato, porém não propôs providência a ser tomada no sentido de corrigi-la. De fato existe um responsável pelo contrato; entretanto, não há documento que formalize essa situação.

2.1.1.2 Constatação

Pagamento efetuado antes do recebimento do bem/serviço.

Fato:

Para a comprovação da adequação dos pagamentos efetuados e da compatibilidade da execução financeira da obra em relação ao andamento físico, foi feita a vistoria da obra em 01/09/2011.

Em vista do estágio em que se encontra a obra, foram objetos de verificação os serviços acumulados descritos como realizados até a 16ª medição, de 18/08/2011, que foi elaborada pela empresa contratada e homologado pela Prefeitura. O valor pago foi de R\$ 30.000,29, sendo que o valor acumulado realizado até essa medição foi de R\$ 622.589,34, que corresponde ao percentual de 65,99% do objeto contratado.

Houve divergência nos pagamentos dos seguintes serviços, os quais constatou-se que não foram realizados, foram parcialmente realizados ou se referem a materiais estocados sem emprego na obra até o presente momento:

ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UN. QUAN P.UN. VL.ACUM. (R\$) (R\$)

04.01.320 Esquadria Metálica

Janelas

EF-17 basculante 50 x 50 cm un 14,00 40,08 561,06

05.00.000 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

05.01.000 ÁGUA FRIA

05.01.200 TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO

05.01.201 Tubos

	Tubo PVC soldável, diâmetro 25mm	m	172,00	8,16	1.403,08
	Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm	m	169,00	10,26	1.734,48
,	Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm	m	66,00	13,79	910,25
	Tubo PVC soldável, diâmetro 60mm	m	39,00	17,58	685,48
	Tubo PVC soldável, diâmetro 85mm	m	87,00	30,44	2.648,15
05.01.202	Adaptadores			0,00	
	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 25x3/4"	un	125,00	0,71	88,93
	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 32x1"	un	30,00	1,53	45,81
	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 50x1.1/2"	un	30,00	3,26	97,89
	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, diâmetro 85x3"	un	11,00	97,96	1.077,61
	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 25x3/4"	un	1,00	9,13	9,13
	Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 32x1"	un	1,00	15,65	15,65

Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 50x1.1/2"	un	5,00	21,08	105,38
Adaptador PVC soldável com flanges livres, diâmetro 85x3"	un	1,00	102,85	102,85
05.01.203 Buchas de redução			0,00	
Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	13,00	0,89	11,59
Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x25mm	un	4,00	3,11	12,44
Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm	un	2,00	3,72	7,44
Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x25mm	un	5,00	6,73	33,63
Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x32mm	un	11,00	7,63	83,89
Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 60x50mm	un	12,00	10,34	124,07
Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 85x60mm	un	6,00	18,57	111,43
05.01.207 Joelhos			0,00	
Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	un	91,00	3,66	333,18
Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	28,00	4,53	126,95
Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	20,00	7,46	149,11
Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	un	10,00	20,78	207,82
Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	un	4,00	58,11	232,43

	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 25mm	un	5,00	4,14	20,68
	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	3,00	6,17	18,50
	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	2,00	8,23	16,47
	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x3/4"	un	12,00	8,78	105,40
	Joelho de redução 90° PVC soldável com bucha de latão, diâmetro 25x1/2"	un	64,00	8,23	526,93
	Joelho de redução 90° PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	13,00	13,75	178,80
05.01.208	3 Luvas				
	Luva de PVC soldável diâmetro 25mm	un	12,00	2,21	26,52
	Luva de PVC soldável diâmetro 32mm	un	12,00	2,99	35,85
	Luva de PVC soldável diâmetro 50mm	un	7,00	4,72	33,07
	Luva de PVC soldável diâmetro 60mm	un	3,00	11,32	33,95
	Luva de PVC soldável diâmetro 85mm	un	7,00	32,77	229,40
	Luva de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x1/2"	un	8,00	3,16	25,27
05.01.209	Tê				
	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	un	17,00	4,12	69,98
	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	13,00	6,34	82,37
	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	17,00	9,79	166,41
	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 60mm	un	8,00	28,16	225,30

Tê	de 90° PVC soldável, diâmetro 85mm	un	6,00	36,33	217,97
	e de redução PVC soldável com rosca ntral, diâmetro 25x1/2"	un	13,00	11,10	144,27
	e de redução PVC soldável com rosca ntral, diâmetro 32x3/4"	un	4,00	17,61	70,46
	de redução PVC soldável, diâmetro x25mm	un	26,00	16,92	439,97
	de redução PVC soldável, diâmetro x25mm	un	3,00	9,10	27,29
	de redução PVC soldável, diâmetro x25mm	un	2,00	29,62	59,25
	e de redução PVC soldável, diâmetro x60mm	un	14,00	72,67	1.017,34
05.01.210 Ur	nião			0,00	
Un	nião de PVC soldável diâmetro 25mm	un	2,00	5,44	10,87
Un	nião de PVC soldável diâmetro 32mm	un	2,00	10,95	21,89
Un	nião de PVC soldável diâmetro 50mm	un	4,00	23,08	92,31
Un	nião de PVC soldável diâmetro 85mm	un	2,00	109,24	218,49
05.01.213 Ph	ugue			0,00	
Plu	ugue de PVC com rosca diâmetro 1/2"	un	74,00	0,71	52,64
Plu	ugue de PVC com rosca diâmetro 3/4"	un	17,00	0,79	13,38
Plı	ugue de PVC com rosca diâmetro 1.1/4"	un	23,00	2,91	66,98
Subtotal ite	em 05.01.200 – Pago até a 16ª Medição				14.606,70
TU	UBULAÇÕES E CONEXÕES DE				11

FERRO GALVANIZADO

05.01.701 Tubo

	Tubo FG roscável, diâmetro 3/4"	m	18,00	18,35	330,38
	Tubo FG roscável, diâmetro 1"	m	24,00	25,47	611,24
	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2"	m	36,00	34,81	1.253,21
	Tubo FG roscável, diâmetro 3"	m	12,00	122,17	1.466,06
05.01.703	Bucha de redução				
	Bucha de redução, FG roscável, diâmetro 1"x3/4"	un	2,00	3,16	6,32
05.01.707	Joelho				
	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 3/4"	un	4,00	3,50	14,00
	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 1.1/2"	un	4,00	11,11	44,43
	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 1"	un	15,00	4,09	61,32
	Joelho 90° FG roscável, diâmetro 3"	un	8,00	42,83	342,61
05.01.708	Luva				
	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1"	un	1,00	4,33	4,33
	Luva FG, F/F roscável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00	7,95	7,95
05.01.709	Tê				
	Te 90° FG roscável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00	24,08	24,08
	Te 90° FG roscável, diâmetro 1"	un	2,00	12,05	24,09

Te 45° FG roscável, diâmetro 1"	un	1,00	12,05	12,05
05.01.710 União				
União FG roscável MF, diâmetro 1"	un	4,00	23,08	92,31
União FG roscável MF, diâmetro 1.1/2"	un	2,00	26,09	52,19
05.01.712 Niple				
Niple FG roscável diâmetro 1"	un	2,00	12,05	24,09
Subtotal item 05.01.700 – Pago até a 16ª Medição				4.370,65
05.03.000 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
05.03.300 TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC				
05.03.301 Tubo				
Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm	m	15,50	18,46	286,11
Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø150mm	m	127,60	26,67	3.403,46
Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm	m	18,00	19,35	348,30
Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm	m	28,70	25,09	720,05
Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø250mm	m	34,90	31,11	1.085,81
Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø300mm	m	13,00	42,15	547,99

05.03.304 Curva 0,00

Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	11,00	44,41	488,52
Curva 87°30' de PVC esgoto Série R, com anel de borracha, Ø100mm	un	1,00	19,98	19,98
05.03.305 Joelho				
Joelho 45 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	2,00	54,41	108,82
Joelho 90 graus de PVC esgoto série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	2,00	51,41	102,82
05.03.307 Luva			0,00	
Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100mm	un	2,00	5,57	11,14
Luva de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150mm	un	5,00	25,09	125,44
Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø100mm	un	1,00	10,37	10,37
Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø150mm	un	1,00	16,46	16,46
Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø200mm	un	3,00	25,69	77,06
Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø250mm	un	2,00	35,12	70,25
Luva de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, com junta elástica integrada, Ø300mm	un	1,00	42,15	42,15

05.03.313 Tê de inspeção

	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø150x100mm	un	11,00	91,23	1.003,53
	Tê de inspeção de PVC esgoto, série R, com anel de borracha, Ø100x75mm	un	1,00	15,65	15,65
Subtota	al item 05.03.300 – Pago até a 16ª Medição				8.483,89
05.03.900	ACESSÓRIOS				
05.03.901	Ralo hemisférico				
	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø150mm	un	11,00	15,05	165,59
	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	1,00	9,84	9,84
05.03.903	Caixa de passagem			0,00	
	Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm	un	9,00	125,67	1.131,04
	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	9,00	49,17	442,55
	Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm	un	5,00	103,31	516,57
	Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo	un	5,00	38,13	190,66
	Caixa de brita 40x40cm	un	2,00	13,09	26,18
05.03.904	Poço de visita				
	Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110cm	un	1,00	304,01	304,01

Tampa de concreto Ø60cm para poço de visita	un	1,00	104,91	104,91				
05.03.905 Tampa para inspeção								
Chapa de aço galvanizado aparafusável, 15x15cm, para inspeção em alvenaria	un	3,00	25,09	75,27				
Subtotal item 05.03.900 – Pago até a 16ª Medição				2.966,61				
05.04.000 ESGOTOS SANITÁRIOS								
05.04.300 TUBOS E CONEXÕES DE PVC								
05.04.301 Tubo								
Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm	m	204,00	24,56	5.009,75				
Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm	m	108,00	12,96	1.399,36				
Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm	m	120,00	11,44	1.372,72				
Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm	m	210,00	9,39	1.972,01				
Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm	m	102,00	7,36	750,79				
05.04.302 Cap								
Cap de PVC rígido esgoto série R com anel de borracha 100mm	un	2,00	5,28	10,57				
05.04.305 Joelho								
Joelho 45 graus série R 100mm	un	11,00	8,15	89,63				
Joelho 45 graus série R 75mm	un	18,00	5,80	104,32				
Joelho 45 graus série R 50mm	un	13,00	2,24	29,10				
Joelho 45 graus série R 40mm	un	33,00	1,47	48,52				

Joelho 90 graus série R 100mm	un	23,00	11,71	269,43
Joelho 90 graus série R 75mm	un	7,00	6,95	48,67
Joelho 90 graus série R 50mm	un	80,00	3,22	257,24
Joelho 90 graus série R 40mm	un	69,00	1,91	131,55
05.04.306 Junção				
Junção simples série R 50mm	un	6,00	3,84	23,05
Junção simples série R 40mm	un	3,00	3,19	9,56
05.04.307 Luva				
Luva de PVC série R 150mm	un	13,00	11,34	147,48
Luva de PVC série R 100mm	un	7,00	4,52	31,67
Luva de PVC série R 75mm	un	8,00	2,93	23,45
Luva de PVC série R 50mm	un	14,00	2,30	32,27
Luva de PVC série R 40mm	un	7,00	1,74	12,15
05.04.309 Redução			0,00	
Redução excêntrica série R 75x50mm	un	9,00	2,28	20,49
Bucha de redução longa série R 50x40mm	un	2,00	1,31	2,62
05.04.310 Ligação para saída de vaso sanitário				
Adaptador para saída de vaso sanitário sério N 100mm	e un	23,00	0,87	20,07

	Vedação para saída de vaso sanitário série N 100mm	un	23,00	5,50	126,53
05.04.314	Adaptadores para sifão				
	Adaptador para válvula de pia, lavatório, tanque e bebedouro série N 40x1"	un	17,00	3,93	66,76
05.04.316	Tê				
	Tê série R 100x50mm	un	23,00	9,60	220,78
	Tê série R 75x50mm	un	21,00	9,31	195,41
	Tê série R 100mm	un	2,00	11,00	22,01
	Tê série R 75mm	un	4,00	9,16	36,65
	Tê série N 50mm	un	50,00	7,28	364,24
05.04.800	ACESSÓRIOS				
05.04.801	Caixa sifonada				
	Corpo caixa sifonada 250x230x75mm	un	4,00	45,11	180,45
	Corpo caixa sifonada 150x185x75mm	un	18,00	26,18	471,23
05.04.802	Ralo seco				
	Corpo caixa seca 100x100x40mm	un	6,00	4,53	27,20
05.04.806	Terminal de ventilação				
	Terminal de ventilação 75mm	un	9,00	3,76	33,81
	Terminal de ventilação 50mm	un	6,00	2,91	17,47
05.04.807	Caixa de inspeção em alvenaria				

C	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm	un	11,00	122,17	1.343,89
	Campa de ferro fundido tipo leve 60x60cm ara caixa de inspeção	un	13,00	139,64	1.815,37
C	Caixa de inspeção em alvenaria 80x80cm	un	2,00	257,43	514,87
05.04.808 P	Poço de visita				
	Poço de visita em alvenaria com fundo em oncreto, 110x110 cm	un	1,00	279,25	279,25

Subtotal item 05.04.300 – Pago até a 16ª Medição

17.532,37

06.00.000 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

06.01.000 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

06.01.305 Cabos e Fios(condutores)

Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:

#6mm2	m	400,00	3,65	1.460,75
#10mm2	m	100,00	4,67	466,68
#16mm2	m	500,00	6,27	3.134,91
#25mm2	m	25,00	10,62	265,59
#35mm2	m	125,00	13,99	1.748,86
#50mm2	m	130,00	17,23	2.239,31

Cabo tripolar, condutor de cobre, isolação em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento

classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:

CUSTO TOTAL			R\$	57.405,17
Subtotal item 06.01.305 – Pago até a 16ª Medição				8.883,89
3x2,5mm2	m	60,00	5,55	332,94
3x1,5mm2	m	50,00	4,44	221,96

Em vista dessa relação dos serviços não realizados que constam da Planilha de Medição como pagos até o período da 16ª Medição, considera-se que houve antecipação de pagamento no valor total de R\$ 57.405,17. Em relação ao item janela EF-17 basculante 50 x 50 cm (14 unidades), os materiais estavam no local sem a colocação nas aberturas de paredes; os serviços do item 05.00.000 Instalações Hidráulicas e Sanitárias não estavam concluídos, havia valas abertas e rasgos nas paredes sem a colocação e montagens das tubulações e de suas conexões e algumas caixas de passagens estavam por concluir; quanto ao item 06.01.305 Instalações Elétricas – cabos e fios, foram colocados apenas os fios de pequeno diâmetro, já os serviços de colocação dos demais cabos não se encontravam realizados.

Para ajuste da execução financeira, de forma que esta fique consoante com a execução física, o valor total da relação acima dever ficar retido e descontado dos pagamentos das próximas medições até a confirmação da execução física integral dos itens aqui relacionados.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Os apontamentos com divergências referem-se aos itens: esquadrias metálicas, instalações hidráulicas e instalações elétricas. Após análise de projetos, planilhas de medições e demais documentos temos a apresentar os seguintes esclarecimentos:

Quanto a Esquadria Metálica: de acordo com o relatório, 14 (catorze) janelas basculantes tipo EF-17 de 50 x 50cm foram pagas, estando os materiais no local mas não instalados nas aberturas das paredes. Insta esclarecer que os materiais foram instalados, porém após sua instalação e também do pagamente deste item encontramos divergências entre as especificações técnicas (Anexo), projeto arquitetônico (Anexo) e planilha orçamentária (Anexo) da obra em relação a este item. Nas especificações técnicas constam as medidas das janelas de 30 x 30cm e no projeto e planilha orçamentária de 50 x 50cm. A empresa instalou as janelas de acordo com as especificações técnicas (30 x 30cm), porém as aberturas não foram suficientes para uma boa iluminação/ventilação dos ambientes. Então solicitamos a empresa que providenciasse as substituições das janelas existentes por janelas de 50 x 50cm, conforme projeto e planilha. A empresa retirou as janelas instaladas e solicitou ao fornecedor as janelas maiores de 50 x 50cm. Assim sendo, o motivo das 14 (catorze) janelas não estarem instaladas foi pela razão de terem sido retiradas para serem substituídas.

Quanto as Instalações Hidráulicas e Sanitárias: de acordo com o relatório, os serviços do item 05.00.000 Instalações Hidráulicas e Sanitárias não estavam concluídos, existindo valas abertas,

rasgos nas paredes sem a colocação e montagem das tubulações e algumas caixas de passagens por concluir. Importa informar que quando da vistoria faltava apenas parte de um único banheiro para ser concluída a rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto, estando 99% executada. Na parte externa as valas abertas e caixas vistoriadas pela CGU correspondiam as canaletas e grelhas de drenagem de águas pluviais, itens que não fazem parte da rede de tubulação e que ainda não foram pagos à empresa.

Como se pode ver nas fotos do Anexo, as redes do banheiro que faltavam foram concluídas após a vistoria, estando 100% concluído os itens apontados.

Quanto as Instalações Elétricas: conforme apontado no relatório, os serviços do item 06.01.305 Instalações Elétricas – cabos e fios foram colocados apenas os fios de pequeno diâmetro, já os serviços de colocação dos demais cabos não se encontravam realizados. Ressalte-se que todos os cabos constantes como pagos da 16º Planilha de Medição encontram-se devidamente instalados, faltando somente à instalação dos cabos estruturados, cabos do sistema de pára-ráio e do quadro de medição. Estes serviços faltantes ainda não foram pagos à empresa contratada.

Como se pode observar nas fotos do Anexo, os quadros de distribuição de energia elétrica da obra estão prontos, interligados e fechados, ficando difícil a visualização dos cabos que encontram-se instalados e acredita-se que por esse motivo foi apontado no relatório do fiscal da CGU.

Portanto, diante dos esclarecimentos acima apresentados podemos concluir que não houve adiantamento de pagamentos de serviços não realizados para a empresa contratada, estando todos os serviços pagos devidamente executados. Na oportunidade, informa-se que a obra encontra-se em ritmo acelerado, com aproximadamente 21 (vinte e um) funcionários trabalhando e com previsão de conclusão para o mês de dezembro de 2011."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. Em vista da manifestação da Prefeitura que não reconheceu a falha, conclui-se que, no caso das esquadrias metálicas, foi feito pagamento de serviço divergente do projeto; apenas depois da aprovação da medição providenciou-se a correção. Quanto às instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, a parcela paga e não realizada segundo a justificativa é menor que o exposto no relatório; todavia, independente da magnitude dessa percentagem, se o Gestor Municipal incorreu na falha de antecipar pagamento de serviço ainda não realizado, deve o apontamento dessa irregularidade ser mantido.

2.2. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

2.2.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Opera	cionais
Ordem de Serviço: 201112934	Período de Exame: 01/07/2009 a 31/07/2011
Instrumento de Transferência: Não se Aplica	24

Agente Executor:	Montante de Recursos
CESARIO LANGE GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	R\$ 450.430,00

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.2.1.1 Constatação

Prefeitura Municipal não atende ao parâmetro numérico de nutricionistas estabelecido pelo Conselho Federal de Nutrição, para atuação na merenda escolar .

Fato:

Foi verificado que no município há somente uma nutricionista contratada para executar atividades relacionadas à merenda escolar. De acordo com o estabelecido no art. 10 da Resolução nº 465/2010, do Conselho Federal de Nutrição, o número mínimo de nutricionistas deveria ser de 01 Responsável Técnico- RT mais 03 Quadros Técnicos-QT, considerando o total de alunos matriculados na rede escolar municipal, 3.755 conforme censo escolar 2009.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"No último concurso realizado pelo município só houve uma candidata para a vaga de Nutricionista, a qual foi aprovada e contratada. A Merenda Escolar é preparada numa cozinha central, na Cozinha Piloto do município, e a nutricionista responsável conta com o auxílio de quatro merendeiras experientes e capacitadas para a função. Devido à eficiência e economicidade, já que o município é pequeno, não foi disponibilizada mais vaga para concurso de nutricionista e sim de merendeira. Também neste último concurso, foi aprovada uma Técnica em Nutrição concursada na função de Merendeira, que atua na Creche Geni Pires da Silva."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A prefeitura em sua resposta não demonstra intenção e/ou apresenta alternativas visando minimizar o impacto do descumprimento do disposto na Resolução do CFN, no tocante ao número de nutricionistas alocadas nas atividades relacionadas à merenda escolar.

2.2.1.2 Constatação

Cardápios da merenda escolar não contêm as informações nutricionais e quantitativas de cada alimento servido.

Fato:

Os cardápios da merenda escolar servida, nos anos de 2009, 2010 e 2011, apresentados pela nutricionista do município não contêm as informações sobre o per capita de cada alimento que os compõe, discriminado em quantidades (grama, miligramas, mililitros etc.), e nem as informações nutricionais (proteínas, lipídios, carboidratos, vitaminas etc.) e calóricas totais por alimento. A ausência destas informações dificulta a verificação do atendimento das necessidades nutricionais, estabelecida na forma do disposto no anexo III da Resolução CD/FNDE nº 038/2009, e torna difícil a averiguação da compatibilidade da quantidade de gêneros adquiridos com a quantidade

de alimentos servidos aos alunos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Os cardápios da Merenda Escolar servida nos anos de 2009, 2010 e 2011, não estão discriminando os per captas dos alimentos em quantidades unitárias, nem as informações Nutricionais, mas temos os per captas com informações unitárias gerais, conforme demonstrado no anexo.

A partir do apontamento e da necessidade de informações mais detalhadas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará Sistema de Gestão em Alimentação no mercado capaz de gerenciar todas as etapas de estoque, produção, distribuição, avaliação energética e nutricional da Merenda Escolar."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. Em que pese a intenção do gestor em regularizar a situação apontada, a adoção de providências futuras não elide aimpropriedade verificada.

2.2.1.3 Constatação

Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar sem a realização do devido processo licitatório e/ou a formalização da contratação direta.

Fato:

Em análise aos documentos (processos licitatórios, extratos da conta-corrente específica e razão de banco/caixa) referentes à aquisição dos alimentos para merenda escolar, com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no período sob exame, qual seja julho de 2009 a julho de 2011, constatou-se que a prefeitura adquiriu parte dos gêneros alimentícios sem a realização de processo licitatório ou formalização do processo de contratação direta por inexigibilidade ou dispensa. A seguir, quadro demonstrativo da situação apontada:

Recursos recebidos do PNAE (R\$)

2009 - 2011

	Total recebido no período (A)	Aplicados sem licitação (B)	% (B)/(A)
20091	83.050,00	16.480,47	19,84
2010	233.100,00	199.833,42	85,72
20112	134.280,00	54.298,55	40,43

Total 450.430,00	270.612,44	60,00
------------------	------------	-------

¹ a partir de julho de 2009 ; ² até julho de 2011; Fonte: FNDE/PNAE

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Há a necessidade de esclarecer que os Gêneros alimentícios que compõe a Merenda Escolar que podem ser produtos perecíveis (estocáveis) estão sendo adquiridos mediante certame licitatório.

O período correspondente ao fornecimento parcelado dos produtos é de 12 (doze) meses.

Esclarecemos que os insumos que compõe a merenda foram licitados, mediante os Pregões Presenciais de nº. 07/2009, Pr. 08/2010 e 16/2011, e de acordo com o período fiscalizados, temos a justificar o que segue:

Conforme já exposto, o período das contratações são de 12 (doze) meses. Assim, através do Pregão Presencial nº. 07/2009 a Administração contratou os insumos para a merenda sendo contratado R\$ 415.491,50 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). O Pregão Presencial nº. 08/2010contratou os insumos no valor de R\$ 226.845,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e em 2011, através do pregão Presencial nº. 16/2011, contratou para a merenda R\$ 253.501,40 (duzentos e cinqüenta e três mil quinhentos e um reais e quarenta centavos e para aquisição de carnes e embutidos o valor de R\$ 173.930,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e trinta reais) no total de R\$ 427.431,40 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

De acordo com o relatório razão de banco referente aos exercícios fiscalizados (período de julho de 2009 a julho de 2011), pagos com a conta específica nº. 28650-8-PNAE, temos:

Exercício	Total de recursos recebidos (R\$)	Aplicados sem licitação e Pagos com recurso (PNAE) (R\$)	(%)
2009	83,050,00	756,00	0
2010	233.100,00	146.047,99	62%
2011	134.280,00	9.067,00	6%
Total	450.430,00	155.871,18	34%

Devemos considerar ainda que, a contratação decorrente do Pregão Presencial nº. 16/2011 estava sendo formalizada quando da fiscalização e que os insumos gastos provinham do contrato do exercício anterior.

Justificamos que a maior parte dos produtos adquiridos sem licitação e que também compõe a merenda escolar, são produtos de hortifrutigranjeiros que não foram licitados, com exceção aos produtos adquiridos através da chamada pública da Agricultura Familiar, realizadas no período de 11/2010 e 07/2011.

Justificamos, ainda, que os produtos perecíveis que são utilizados na merenda escolar foram adquiridos de forma direta, sem licitação, tendo em vista que a Administração não possui local adequado para armazenamento desses produtos e que os mesmos são utilizados diariamente, conforme requisitado pelo setor competente da Prefeitura.

Com a realização da Chamada Pública para a aquisição dos produtos de hortifrutigranjeiros a Prefeitura passará a não comprar sem processo licitatório.

A Lei Federal nº. 8.666/93, dispensa de licitações as compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com preço do dia.

Considerando os gastos sem o devido processo licitatório, verificamos que a Administração vem observando a legislação no que tange a forma de contratação."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. Com relação aos valores apontados como aplicados sem licitação, e pagos com recursos do PNAE, ratificamos o total informado no campo 'Fato'. Quanto à dispensa de licitação para aquisição de hortifrutigranjeiros, prevista no inciso XII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ela deve ocorrer apenas pelo tempo necessário para a realização do devido certame licitatório. O que não foi verificado no caso em tela, visto que a Prefeitura adquiriu em todo período sob exame, hortifrutigranjeiros e outros insumos para produção da merenda escolar, sem licitação. Ademais, a contratação com fulcro no inciso e artigo retrocitados, se cabível, não eximiria o responsável do cumprimento do previsto no art. 26 da Lei de Licitações.

Cabe ressaltar que licitar é uma determinação constitucional, consagrada no inciso XXI, do art. 37, da CF, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A inexgibilidade de licitação, assim como a dispensa, quando cabíveis, constituem exceções à realização do procedimento de licitatório.

2.2.1.4 Constatação

Saque na conta específica do Programa sem a comprovação documental da despesa realizada.

Fato:

Na conciliação bancária da conta específica do Programa, não foi possível identificar a que se refere os pagamentos dos cheques a seguir relacionados:

Cheque nº	Data do lançamento	Valor (R\$)
850150	23/08/2010	22.763,29

850151	23/08/2010	729,00
850157	01/09/2010	3.887,40
850159	02/09/2010	570,00
850165	03/09/2010	715,68

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"O Setor de Tesouraria deste município efetuou alguns pagamentos com cheques da conta dos recursos do FNDE-PNAE, porém os mesmos foram empenhados indevidamente no Ensino Fundamental – 25% da Educação pertencendo à aplicação Constitucional. Portanto, esses cheques referem-se à devolução dos pagamentos indevidos, conforme cópias de documentos que seguem anexos, para a devida comprovação dos saques na conta."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. Deduz-se da resposta apresentada pelo Prefeito Municipal que os cheques debitados na conta específica do PNAE foram utilizados para depósito na conta da Prefeitura , tendo em vista os pagamentos referentes a eles terem sido realizados indevidamente com recursos do Tesouro. Em consulta à página do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na internet, verificou-se que os empenhos citados, de fato, têm como "Fonte de Recurso" para pagamento o Tesouro.

No entanto, nos documentos de empenho consta que os cheques emitidos para pagamento são da conta específica do PNAE, o que não se mostra compatível com a resposta apresentada.

Para esclarecer melhor o ocorrido, a Prefeitura deveria ter encaminhado cópias dos cheques, das notas fiscais correspondentes aos empenhos emitidos, e ainda, comprovando o depósito na conta da Prefeitura.

2.2.1.5 Constatação

Prefeitura não vem adquirindo alimentos para a merenda da agricultura familiar em conformidade com a legislação vigente.

Fato:

A Prefeitura não está adquirindo gêneros alimentícios, para merenda escolar, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor rural ou de suas organizações em percentual igual ou superior a 30%, conforme determina o art. 18 e 19 da Resolução FNDE nº 38/2009 e art. 14 da Lei 11.497 de 16 de junho de 2009.

Em decorrência da primeira chamada pública para aquisição de produtos da agricultura familiar realizada em 18/11/10, o município adquiriu até julho de 2011, gêneros alimentícios oriundos

desses agricultores num valor total de R\$ 2.949,36. O valor necessário para atender as normas do Programa seria R\$ 40.284,00.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A Chamada Pública para a aquisição de produtos da Agricultura Familiar foi realizada em 18/11/2010 no montante de R\$ 2.949,36 e refere-se ao exercício financeiro de 2010, sendo que até Julho de 2011 o Município adquiriu R\$ 6.170,15 e que a partir da 2ª Chamada Pública a estimativa de gasto com o Agricultor Familiar é de R\$54.000,00 o que atinge as Normas do Programa instituído pela Lei 11.497/2009.

Nesse sentido podemos observar que a Prefeitura vem aumentando significativamente o percentual de alimentos oriundos de agricultores e/ou empreendedores rurais para a merenda escolar. Vale destacar, que desde que a Prefeitura iniciou as Chamadas Públicas da Agricultura Familiar os produtores vem se interessando em participar e, portanto, tomando as medidas necessárias para participarem do certame."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. O Prefeito Municipal não apresentou nenhuma justificativa para o não atingimento dos percentuais mínimos de compras a serem realizadas de produtos da Agricultura Familiar.

2.2.1.6 Constatação

Controle de estoques deficiente.

Fato:

Na cozinha piloto do município e nas creches que preparam refeições para merenda escolar o controle de estoque é realizado de maneira inadequada. Não há fichas de arquivo com o acompanhamento individualizado de entrada e saída dos produtos utilizados no preparo das refeições e também dos enviados para as escolas, tais como leite, sucos e achocolatados entre outros, dificultando assim o controle das quantidades de gêneros adquiridos e consumidos.

Ressalte-se que em algumas creches e na cozinha central há um caderno com anotações, manuais, de alguns dos produtos utilizados no preparo das merendas, no caso das creches, e dos alimentos enviados, no caso da cozinha central.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"De acordo com o disposto no item 2.2.1.2, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará Sistema de Gestão em Alimentação no mercado capaz de gerenciar todas as etapas de estoque, inclusive quanto às requisições dos cardápios, custos, solicitação de compras, entrada e saída de Nota Fiscal da Merenda Escolar."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. Em que pese a intenção do gestor em regularizar a situação apontada, a adoção de providências futuras não elide aimpropriedade verificada.

2.2.1.7 Constatação

Aplicação de testes de aceitabilidade em desacordo com o procedimento previsto nos normativos do PNAE.

Fato:

Conforme informado pela nutricionista da Prefeitura, em entrevista, foi feito teste de aceitabilidade em somente uma escola do Município, durante os exercícios de 2010 e 2011. Para comprovação da realização do teste foi apresentado o resumo do resultado verificado nas escolas. Ademais, na aplicação dos testes não foi observado o disposto nos §5° 'd', e §6°, do art. 25, da Resolução/FNDE/CD/N° 38/2009.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Diante da constatação apresentada a Secretaria Municipal de Educação aplicará os testes de aceitabilidade, conforme disposta na Resolução/FNDE/CD/Nº 38/2009."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. A execução dos testes de aceitabilidade tem impacto na qualidade da merenda servida. Assim, em que pese as medidas a serem adotadas pelo gestor, mantemos a constatação.

2.2.1.8 Constatação

Falta de capacitação/treinamento para os membros do CAE.

Fato:

Em entrevista com integrantes do CAE, foi constatado que não foi propiciada capacitação técnica aos conselheiros do município, na forma estabelecida no art. 54, da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 de 16 de julho de 2009.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de email, recebido em 06/10/11, a Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A Secretária Municipal de Educação sempre acompanha as reuniões e quando surgem dúvidas, chamamos os técnicos de cada área e solicitamos explicações e/ou esclarecimentos. Dentro de todas as reuniões as equipes saem para conhecer o trabalho da merenda escolar no local dos preparos dos alimentos, que é a nossa cozinha piloto, sempre com a ajuda da nutricionista que geralmente nos acompanha e mostra como são preparados os alimentos, mostra a higiene com que é cuidado o local desses preparos, mostra os estoques, etc. Por ser um trabalho realizado com bastante zelo, ainda não elaboramos as "técnicas de capacitação", visto que eles olham esses trabalhos na prática do dia-a-dia, com todo o cuidado da nutricionista. Entendemos que os membros do Conselho estão satisfeitos com esse trabalho, têm liberdade para dar sugestões e, mesmo quando surge alguma dúvida, ali mesmo procuramos prestar esclarecimentos."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. As atividades desenvolvidas na forma citada pela Secretária de Educação e Cultura não atendem ao disposto na Resolução do FNDE.

Ações Fiscalizadas

2.2.2. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta de transporte escolar aos alunos do ensino público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais						
Ordem de Serviço: 201113039	Período de Exame: 01/07/2009 a 29/07/2011					
Instrumento de Transferência: Não se Aplica						
Agente Executor: CESARIO LANGE GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 28.557,38					

Objeto da Fiscalização:

Aquisição, Prefeitura Municipal/SEDUC, de combustível para os veículos escolares e de serviços contratados junto a terceiros para o transporte dos alunos; Pagamento de despesas com impostos e taxas, peças e serviços mecânicos. Atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

2.2.2.1 Constatação

Parcelamento de objeto na aquisição de serviços.

Fato:

Foram contratados os seguintes serviços de funilaria (lanternagem), em veículos alocados ao transporte escolar com recursos do PNATE, que deveriam ser agrupados e licitados, em cumprimento à Lei nº 8.666/93:

Data	NF	Contratada	CNPJ/CPF	Valor
19/10/09	1319	Antonio Donizete Buzinelli	048.778.478-20	R\$ 105,00
19/10/09	1319	Antonio Donizete Buzinelli	048.778.478-20	R\$ 790,00
17/11/09	172	Edson Aparecido P. Cesario Lange - ME	04.772.343/0001-25	R\$ 700,00
17/12/09	2684	O. Barbi & Barbi Ltda	02.115.928/0001-47	R\$ 4.600,00

17/12/09	234	Gustavo Bieco Funilaria ME	09.345.748/0001-36	R\$ 5.635,00
17/12/09	173	Edson Aparecido P. Cesario Lange - ME	04.772.343/0001-25	R\$ 1.905,00
17/12/09	2685	O. Barbi & Barbi Ltda	02.115.928/0001-47	R\$ 860,00
	R\$ 14.595,00			

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Tendo em vista o período de recesso escolar, encaminhamos os veículos para pequenos reparos. No entanto, no momento em que os veículos foram para a oficina para execução dos serviços, surgiram mais serviços de manutenção, o que elevou os custos, e devido ao prazo de execução dentro do período de recesso, não havia tempo hábil para licitação.

Entretanto, os dispêndios financeiros com esses reparos estão compatíveis com os preços praticados no mercado, portanto, não ocorreu prejuízo ao erário, diante do que, pede-se que o apontamento seja relevado."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A Prefeitura realizou as despesas num mesmo período - recesso escolar, motivo para abrir um procedimento licitatório para conserto de todos os veiculos e não fracionar as contratações.

Ações Fiscalizadas

2.2.3. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** Prover de livros e materiais didáticos e de referência as escolas públicas do ensino fundamental e médio, das redes federal, estadual, municipal e do distrito federal, visando garantir a equidade nas condições de acesso e a qualidade do ensino público brasileiro e, quando possível, distribuí-los aos alunos matriculados e professores de escolas na modalidade plurilíngue, no exterior, que cursem ou lecionem a língua portuguesa como língua estrangeira, preferencialmente nos países do Mercosul

Dados Operacionais						
Ordem de Serviço: 201112757	Período de Exame: 01/07/2008 a 29/07/2011					
Instrumento de Transferência: Não se Aplica						
Agente Executor: CESARIO LANGE GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.					
Objeto da Fiscalização:						

- Atendimento a todos os alunos do estado/município; - Escolha dos livros didáticos por parte da

escola (prazos, formas, normas etc) - Avaliação do processo de distribuição, utilização, conservação e remanejamento do livro didático; - Gerenciamento do programa do livro didático por parte da SEDUC/prefeitura; - Utilização do sistema de remanejamento; - Utilização da reserva técnica; - Conservação do livro didático.

2.2.3.1 Constatação

Deficiência no gerenciamento dos estoques dos livros didáticos recebidos pelo munícipio.

Fato:

Em visita a escolas do município foi constatada a existência de uma grande quantidade de livros didáticos, recebidos do Programa Nacional do Livro Didático PNLD, não distribuídos aos alunos. A secretária municipal de educação apresentou a seguinte declaração datada de 01/09/11, a respeito do fato:

"DECLARO para os devidos fins, que este município **não faz adesão ao Programa Nacional do Livro Didático – PNLD desde o ano de 2001**, ano em que se deu inicio à terceirização do sistema apostilado de ensino.

Declaro ainda que, apesar de não fazer Adesão ao PNLD, o munícipio vem recebendo alguns volumes desse programa nas escolas da nossa rede municipal de Educação. A Diretoria Regional de Ensino de Botucatu já foi informada e esclarecida a respeito de tal situação. Seguem as informações e orientações recebidas da Diretoria de Ensino. (Anexo 1)."

Em que pese o município ter recebido os livros sem ter aderido ao PNLD, a Secretaria de Educação deveria tê-los devolvido já que optou por não utilizá-los em sua rede de ensino. Ademais, na orientação recebida da Diretoria de Ensino – Região de Botucatu, Ofício nº 24/2007 de 22 de janeiro de 2007, encaminhada aos Secretários Municipais de Educação da Regional, havia orientação de como proceder caso preferissem devolver os livros. O que, no entanto, não foi feito.

Conforme informações disponíveis no sitio do FNDE na internet, "consultas on line" PNLD/PNBE, o município de Cesário Lange/SP, recebeu 28.121 livros didáticos no período de 2007 a 2011. A seguir quadro detalhado do quantitativo de livros recebidos:

Total de livros recebidos por escola

2007 - 2011

Escolas - Ano	2007	2008	2009	2010	2011
Gov. André Franco Montoro	2.235	0	2.470	0	0
Professor Francisco Mendes de Almeida	3.866	1.844	1.492	3.390	1.372
Honório Roque de Miranda Torres	2.960	905	2.072	5	682

Deputado Orlando Iazzetti	2.292	512	1.618	2	404
Total	11.353	3.261	7.652	3.397	2.458

Fonte: www.fnde.gov.br

Em entrevista com as diretoras das escolas, apurou-se que não há registro do quantitativo de livros recebidos do FNDE. Informaram-nos ainda que parte dos livros, alguns volumes, foi distribuída e/ou disponibilizada em sala de aula aos alunos para fins de pesquisa. As escolas também não mantém controle dos livros eventualmente distribuídos aos alunos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Diante da orientação recebida na época, oriunda da Diretoria de Ensino de Botucatu, a gestão na época em que recebeu o Ofício nº. 24 de 22/01/2007 diante do disposto "...As Prefeituras Municipais que possuem sistema apostilado de ensino e receberam livros do PNLD **podem utilizá-los**, caso queiram..." (grifo nosso), entendeu que poderia ficar com os livros, e então os disponibilizou em sala de aula para pesquisa dos alunos. Muito embora o município não tenha feito adesão ao Programa PNLD, visto que o nosso sistema é apostilado."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. O gestor não apresentou justificativas para grande quantidade de livros não aproveitados e em disponibilidade nas escolas visitadas no município. Ademais, se não fossem utilizar todos os livros encaminhados, como não utilizaram, o correto seria remanejá-los para outros municípios evitando assim o desperdício constatado.

2.3. PROGRAMA: 1449 - Estatísticas e Avaliações Educacionais

Ações Fiscalizadas

2.3.1. 4014 - Censo Escolar da Educação Básica

Objetivo da Ação: Realizar, anualmente, em parceria com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, por escola, a coleta de informações estatístico-educacionais referentes a matrículas e docência, para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação nas esferas governamentais.

Dados Operacionais						
Ordem de Serviço: 201114239	Período de Exame: 01/01/2010 a 31/12/2010					
Instrumento de Transferência: Não se Aplica						
Agente Executor: CESARIO LANGE GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.					

Levantamento detalhado das escolas e do aluno da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio.

2.3.1.1 Constatação

Divergências entre os quantitativos de alunos informados ao Censo Escolar e os dos Diários de Classe das escolas examinadas.

Fato:

Como resultado do confronto realizado entre os quantitativos informados pelo município ao Censo Escolar(INEP) e aqueles observados nos diários de classe no mês de maio de 2010, constatamos algumas divergências, as quais foram sintetizadas no quadro abaixo:

Censo Escolar

		Educação Infantil			Educação Fundamental			EJA		
Município	Escola	Censo (1)	Diários (2)	Dif. (1-2)	Censo (1)	Diários (2)	Dif. (1-2)	Censo (1)	Diários (2)	Dif. (1-2)
Cesário Lange	Hero de Sá Mendes	82	82	0	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Cesário Lange	Francisco Mendes de Almeida	NA	NA	NA	714	715	-1	25	25	0
Cesário Lange	Orlando Iazzetti	56	51	5	418	419	-1	NA	NA	NA
Cesário Lange	André Franco Montoro	NA	NA	NA	292	292	0	43	43	0
Cesário Lange	Honório Roque de Miranda Torres	NA	NA	NA	619	620	-1	NA	NA	NA

Embora, a diferença em quatro das escolas examinadas não tenha sido significativa, apresentando quantitativos menores no Censo em relação aos apurados na contagem efetuada com base nos diários de classe, na escola Orlando Iazzetti, a divergência encontrada para a Educação Infantil foi expressiva, além de apresentar um quantitativo maior no Censo em relação aos alunos matriculados nos diários de classe no mês de referência.

Para uma análise mais detalhada das divergências apuradas, registramos abaixo um quadro demonstrando os dados comparativos entre Censo e Diários de Classe, para as escolas/turmas onde as mesmas foram detectadas:

Composição das Diferenças Apuradas

		-			-				
Escola/Anos/Turmas	Educação Infantil			Educação Fundamental			EJA		
	Censo	Diários	Dif.	Censo	Diários	Dif.	Censo	Diários	Dif.
	(1)	(2)	(1-	(1)	(2)	(1-2)	(1)	(2)	(1-
			2)						2)
	Franc	cisco Me	ndes	de Alm	eida				
1° ano A					20				
1° ano B					18				

1° ano C	ĺ		İ	ĺ	19	ĺ	ĺ	İ	İ
1º ano D					25				
1° ano E					23				
1° ano F					25				
Total 1º Ano				127	128				
Total Escola				127					
	 Composi	 ição das	l Difer	l	l	l			
	1				ducação				
	Educa	ação Infa	ntil		ndament			EJA	
Escola/Anos/Turmas		Diários	Dif.		Diários			Diários	
	(1)	(2)	(1-2)	(1)	(2)	(1-2)	(1)	(2)	(1-
-		Orland		zetti				<u> </u>	2)
S/Identif.(Prof. Edna)		10							
Jardim II Tarde		20							
Jardim I e II Manhã		21							
Total Pré Escola	56		5						
						<u> </u>	<u> </u>		<u></u>
4° Ano A				23	22	1			
Total 4° Ano				23	22	1			
	!			!	•	!	!		
5° Ano A					28				
5° Ano B					25				
Total 5° Ano				52	53	-1			
	1	Г	Ī	1	ı	ı	ı	1	
6° Ano A					28				
6° Ano B					18				
6° Ano C					24				
6° Ano D					22				
Total 6° Ano				91	92	-1			
	1	T		1	1.5		<u> </u>		
Total Ensino Fundamental	7 .0	F.1	-	166					
Total Escola	56	ļ	5	ļ	ļ	-1		l	
	omposi	ção das]	Difere		<u>puradas</u> ducação				
	Educa	ação Infa	ntil		ducação idament			EJA	
Escola/Anos/Turmas	Censo	Diários	Dif.		Diários		Censo	Diários	Dif.
	(1)	(2)	(1-	(1)	(2)	(1-2)	(1)	(2)	(1-
		D	2)	<u> </u>					2)
	Honóri	o Roque	ae M	ııranda					
2º Ano A					29				
2º Ano B					25				
2º Ano C				7.	22	1			
Total 2º Ano				75	76	-1			
	I	l	l	I	I		l	ı İ	

Total Ensino Fundamental		75	76	-1		
Total Escola		75	76	-1		

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Passamos essa instrução para a escola, porém o que ocorreu na época do censo é que uma nova funcionária concursada assumiu o cargo e tendo pouca experiência deixou de perceber a situação do censo. Apesar de receber instrução desta secretaria, não deu baixa em alguns alunos já infreqüentes. Solicitamos agora a revisão por parte da nossa supervisora de ensino para que a falha seja sanada."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. O Prefeito Municipal registrou sua concordância com o fato apontado pela equipe de fiscalização e informou que solicitou uma revisão por parte da Secretaria da Educação para corrigir as falhas detectadas. O apontamento realizado, entretanto, permanece registrado, pois os resultados efetivos decorrentes das providências encaminhadas pela municipalidade necessitam de evidência comprobatória futura.

2.4. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

Ações Fiscalizadas

2.4.1. 0E53 - Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola Objetivo da Ação: Ampliar o acesso e a permanência dos alunos matriculados na educação básica das redes federal, estadual e municipal e dos alunos da educação especial.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço: 201113996	Período de Exame: 31/12/2010 a 13/03/2012				
Instrumento de Transferência: Convênio	666001				
Agente Executor: CESARIO LANGE GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 123.000,00				

Objeto da Fiscalização:

Este convenio tem por objeto a assistência financeira, visando a aquisição de veiculo automotor, zero quilometro de transporte coletivo, destinado exclusivamente ao transporte diário de alunos da educação básica.

2.4.1.1 Constatação

Falta de aplicação de multa por descumprimento de prazo.

Fato:

O contrato assinado em 30/03/2011, entre a Prefeitura de Cesario Lange e Iveco Latin America Ltda, considerando o processo administrativo n.º 23034.000194/2010-31 e conforme descrito no edital do Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 16/2010 e seus anexos, cujo objeto é a

aquisição de veículo para transporte escolar, no valor de R\$ 123.000,00, estabelece que o veículo deve ser entregue no prazo de até 110 dias, contados da data de assinatura do contrato. Sendo assim, a data final para a entrega do bem era 20/07/2011. Caso contrário, haveria a incidência de multa de 0,03% por dia sobre o valor do veículo, a partir de 30 dias de atraso (cláusula décima quarta, inciso II, alinea a). Até a data de encerramento da fiscalização, 02/09/2011, não havia sido entregue o bem pela Contratada e nem aplicada a multa pela Prefeitura.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme constatado pelo fiscal da CGU até o momento da fiscalização a Prefeitura não procedeu nenhuma aplicação de multa por descumprimento do prazo para entrega do veículo conforme pactuado, em decorrência da inadimplência da contratada IVECO LATIN AMERICANA LTDA., face às obrigações oriundas dos processos citados no relatório.

Ocorre que, esta administração sempre esteve atenta ao prazo para entrega do veículo e quando este se findava procedeu às indagações junto à empresa responsável pela entrega do mesmo, no entanto, segundo a mesma, diante da demanda de interessados na aquisição do coletivo dessa natureza, diante do programa lançado, ocasionou a falta do mesmo.

Diante dessa situação, a mesma pleiteou uma dilação de prazo para cumprimento do objeto a que estava obrigada, e, em face da desnecessidade do veículo coletivo no momento diante do regular atendimento do transporte, este administrador houve por bem concordar com o pleito, eis que não havendo prejuízo à locomoção do educando e nem mesmo ao erário, assim, para evitar transtornos, acabou por deferir a dilação pleiteada.

Em conclusão, não é finalidade do município impor penalidade quando o ato não prejudique a administração ou, principalmente, o interesse público."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A aplicação de multa não é ato discricionário, e sim ato vinculado, pelo fato de estar consignado em cláusula contratual.

3. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/07/2009 a 16/02/2012:

- * ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BaSICO NOS MUNICIPIOS BRASILEIROS
- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- * Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Relação das constatações da fiscalização:

3.1. PROGRAMA: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

3.1.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por intermedio da racionalização e otimização da programação, armazenamento, controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201112979	a	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos	
CESARIO LANGE GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:	
	R\$ 368.450,08	
Objeto da Fiscalização:		
Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assistência F	Farmacêutica- PEAF para atendimento	
à Farmácia básica.		

3.1.1.1 Constatação

Deficiência no controle de estoques do Almoxarifado de Medicamentos.

Fato:

Com o suporte de relatórios de controle de estoques gerados no Almoxarifado de Medicamentos do Município, selecionamos aleatoriamente 10 itens com a finalidade de avaliar a adequação do respectivo sistema de controle adotado pelo município.

O resultado da avaliação efetuada com base na amostra encontra-se no quadro abaixo:

ALMOXARIFADO CENTRAL

Dagariaña	Prz. Val.	Und.	Qtde	Qtde.	Diferen	ça(2)-(1)
Descrição		Ona.	Controle(1)	Física(2)	Qtde.	%
Amoxicicilina 500mg	ok	Ср	31.850	31.500	-350	-1,1%
Captopril 25mg	ok	Ср	440.500	452.500	12.000	2,7%
Dexametasona 0,1% Creme	ok	Tb	3.400	3.400	0	0,0%
Insulina NPH U-100 Humana	ok	Fr	115	115	0	0,0%
Metildopa 250mg	ok	Ср	55.500	54.500	-1.000	-1,8%
Paracetamol Gotas	ok	Fr	1.700	1.700	0	0,0%
Azitromicina 500mg	ok	Ср	940	900	-40	-4,3%
Carbamazepina 200mg	ok	Und.	8.500	8.500	0	0,0%
Cloxazolam 2mg	ok	Ср	6.700	6.700	0	0,0%
Detrusitol LA 4 mg 30 Cp	NA	Cx	0	0	0	0,0%
TOTAIS	•		549.205	559.815	10.610	1,9%

As divergências apuradas entre as quantidades do controle e as quantidades físicas são mais significativas para os medicamentos Captopril 25mg com uma "sobra" equivalente a 2,7% e Azitromicina 500mg com uma "falta" equivalente 4,3%, respectivamente, sobre o saldo do controle. Durante a contagem física não foram observados medicamentos com prazo de validade expirado.

Apuramos, também, por ocasião da inspeção *in loco*, que não existe segregação de funções apropriada entre o Almoxarifado e a Farmácia da UBS Lázaro Mendes Castanho, tendo em vista que as áreas onde estão situados são adjacentes, além do fato de que os servidores que controlam o estoque do almoxarifado e os que atendem à movimentação da UBS são os mesmos, sem distinção de tarefa. Assim, não é possível manter a integridade do estoque, porquanto não há a garantia de que todas as saídas do almoxarifado para a respectiva UBS estejam sendo devidamente registradas no sistema de controle.

Com relação às condições de armazenamento, observamos que os compartimentos do almoxarifado são equipados com aparelhos de ar condicionado e a disposição física dos medicamentos nas prateleiras é satisfatória.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"O almoxarifado municipal conta hoje com aproximadamente 400 (quatrocentos) itens, dentre eles medicamentos, insumos, materiais para enfermagem, odontologia e serviço social. Tais itens são controlados diariamente por 03 (três) profissionais/funcionários, sendo 1 (uma) Farmacêutica e 2 (dois) Auxiliares, que além desse controle do almoxarifado municipal, também atendem à movimentação da farmácia da UBS Lázaro Mendes Castanho. Totalizam aproximadamente 4.000 (quatro mil) atendimentos mensais para uma população de 15.497 habitantes (IBGE-2010).

Contudo, os funcionários se desdobram para desempenhar, da melhor maneira possível, todas as atividades concernentes à suas atribuições.

Porém, com intuito de sanar as deficiências apontadas, a Secretaria de Saúde Municipal solicitou junto a Prefeitura a contratação de mais um auxiliar de farmácia para controlar, apenas e tão somente, o estoque de suprimento do almoxarifado municipal, bem como sua conferência. O mesmo funcionário também ficará responsável pelo recebimento, conferência e armazenagem das entregas, e ainda, separações de pendências solicitadas pelas outras UBS's do município.

Todos os procedimentos serão supervisionados pela Farmacêutica responsável, com o intuito de continuar garantindo a armazenagem e a distribuição dos medicamentos e insumos a todas as unidades de saúde do município."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. Apesar de o Gestor Municipal ter manifestado sua concordância com os fatos registrados pela equipe de fiscalização, a efetividade dos resultados decorrentes das medidas propostas pela municipalidade necessitaria de verificação futura para comprovação.

3.1.1.2 Constatação

Falta de controle/Controle ineficiente dos medicamentos enviados pelo Almoxarifado e recebidos pelas UBS's.

Fato:

O Município possui 3 Unidades Básicas de Saúde-UBS. A UBS denominada Lázaro Mendes Castanho está localizada na região central da cidade, onde também está situado o almoxarifado de medicamentos; as outras duas estão situadas na região rural da cidade, e são a UBS Fazenda Velha e a UBS Torninos. Esta última encontra-se fechada para reforma e não mantém no momento estoque de medicamentos para atendimento aos pacientes.

Com relação à farmácia da UBS Lázaro Mendes Castanho, o controle de recebimento não pode ser avaliado, haja vista, como anteriormente relatado, que a mesma situa-se em área adjacente à do almoxarifado de medicamentos e dentro da estrutura da UBS, não existe um responsável pelo controle específico do almoxarifado e outro para a administração da farmácia. As transferências do almoxarifado para a farmácia e os respectivos registros no sistema de controle são realizados pelos mesmos servidores, não havendo, portanto, segregação de funções adequada que possa garantir a integridade do estoque do almoxarifado.

Dessa forma, restou avaliar o controle adotado pela UBS Fazenda Velha que está situada na Zona Rural da cidade. Nessa Unidade não existe propriamente um controle, informatizado ou por meio de fichas de registro, dos medicamentos recebidos e mantidos para distribuição aos pacientes.

Os quantitativos recebidos pela UBS, para amostra fornecida, foram obtidos por meio do somatório dos registros de medicamentos recebidos em cada "Pedido/Requisição" que esta encaminha ao periodicamente ao almoxarifado, conforme surgem as necessidades locais.

O confronto entre os quantitativos recebidos pela UBS e os encaminhados pelo Almoxarifado, revelou que as divergências são significativas e merecem atenção por parte da administração municipal, conforme se pode depreender do demonstrativo abaixo:

UBS: FAZEND	A VELHA	A(RURAL)-1	1/7/2010 a 30	/6/2011	
Descrição	Und.	ENVIO ALMOX. (1)	RECBTO. UBS(2)	DIF(2)-(1)	
		Qtde.	Qtde.	Qtde.	%
Amoxicicilina 500mg	Ср	3.300	4.100	800	24,2%
Cefalexina 500mg	Ср	1.800	1.800	0	0,0%
Diclofenaco 50mg	Ср	11.800	13.000	1.200	10,2%
Glibenclamida 5mg	Ср	16.500	26.000	9.500	57,6%
Metildopa 250mg	Ср	2.500	3.500	1.000	40,0%
Nistatina 60 g creme vag.	Tb	130	140	10	7,7%
Azitromicina 500mg	Ср	330	165	-165	-50,0%
Carbocisteina Pediatr. 100ml	Fr	120	240	120	100,0%
Kollagenase 30mg	Tb	60	97	37	61,7%
Omeprazol 20mg	Ср	11.370	8.050	-3.320	-29,2%

Ressaltamos que a eficiência no controle das movimentações entre o almoxarifado de medicamentos e as farmácias descentralizadas das UBS's é fundamental para que a administração municipal possa minimizar as possibilidades de desvio e malversação dos recursos colocados à

1

disposição da comunidade.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Primeiramente, importante informar que o município conta hoje com 03(três) dispensários, quais sejam: 1 (um) da Unidade Básica de Saúde Lázaro Mendes Castanho; 1 (uma) da UBS da Fazenda Velha e 1 (uma) da UBS's do Torninos.

Nas UBS's da Fazenda Velha e do Torninos, o controle é realizado pelo corpo de enfermagem. As mesmas são responsáveis pelos procedimentos de: elaboração do pedido de pendências do dispensário; recebimento; conferência e dispensação aos usuários. O controle é realizado através das relações de remessa que são enviadas do almoxarifado à UBS. Porém, além desses afazeres, elas são responsáveis também pelo atendimento dos pacientes que passam pelas unidades, pelos curativos e pelas visitas domiciliares.

Para sanar tal deficiência, a secretaria solicitou a contratação de mais 2 (duas) Auxiliares, sendo 1 (uma) para a UBS Fazenda Velha e, outra, para a UBS Torninos. Ambas ficarão responsáveis pelos procedimentos que envolvam o dispensário nas respectivas UBS's. Como ainda não há um sistema informatizado no local, o controle de estoque será realizado por meio de fichas de estocagem nas quais serão dadas as respectivas entradas e saídas dos itens utilizados pelas UBS's. Com relação ao dispensário da UBS Lázaro Mendes Castanho, como fora dito anteriormente, com a contratação de um auxiliar para o controle do almoxarifado, as 2 (duas) Auxiliares do dispensário ficarão, tão somente, responsáveis pelos atendimentos aos pacientes da unidade, solicitação das pendências ao almoxarifado e a conferência de recebimento de medicamentos. Como o controle de estoque será por sistema informatizado já existente na unidade, será criada uma ficha específica "dispensário" para as respectivas entradas e saídas dos itens utilizados pela própria unidade. Portanto, havendo assim, a diferenciação das funções contribuindo para o melhor controle nos dispensários."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. O Gestor Municipal manifestou-se concordante com o fato apontado pela Equipe de Fiscalização, comunicando uma série de medidas com vistas ao saneamento das falhas relatadas. A constatação, entretanto, permanece registrada a fim de subsidiar futuras verificações para a comprovação da efetividade dos encaminhamentos propostos.

3.1.1.3 Constatação

Falta de medicamentos básicos aos pacientes.

Fato:

O procedimento de verificação da entrega de medicamentos aos pacientes foi realizado para a UBS Lázaro Mendes Castanho, tendo em vista que a UBS Torninos está fechada para futura reforma e, na UBS Fazenda Velha, não havia pacientes procedendo à retirada de medicamentos, no momento da visita da equipe de fiscalização.

O resultado da verificação, para a UBS examinada, registrou que 7 dos 12 pacientes entrevistados retiraram a totalidade dos medicamentos receitados, 2 retiraram pelo menos 1 medicamento e outros 3 não encontraram os medicamentos de suas receitas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A Secretaria de Saúde Municipal atualmente conta com aproximadamente 200 (duzentas) apresentações farmacêuticas padronizadas destinadas à população. São medicamentos destinados à atenção básica do município.

Segundo a portaria nº. 4.217/2010, que estabelece as normas de financiamento do componente básico da assistência farmacêutica, os medicamentos selecionados devem considerar o perfil epidemiológico local/regional, não sendo obrigatório a disponibilização das 574 (quinhentas e setenta e quatro) apresentações relacionadas na RENAME/2010 (Relação Nacional de Medicamentos).

Outro fator importante que deve ser levado em consideração é que o mercado farmacológico, atualmente, possuiu mais de 15.000 (quinze mil) apresentações farmacêuticas. De outra banda, o município conta com recursos financeiros muito restrito, seja ele federal, estadual ou municipal, para atender a toda demanda da população, e isso é uma realidade nacional.

Existe também o ponto de vista do prescritor/médico. Segundo as normas do Conselho Federal de Medicina (C.F.M.), um dos princípios fundamentais da prática médica é a liberdade de prescrição, "...é vedado que se proíba ao médico de escolher livremente os meios a serem postos em prática para a execução de um tratamento".

Com o intuito de amenizar tais dificuldades, os pacientes que não encontram a medicação prescrita pelo médico na rede básica são assistidos pelo serviço social municipal que, através de recursos próprios, após avaliação sócio-econômica providencia a medicação solicitada pelo munícipe.

Entretanto, garantir o atendimento integral das 4.000 (quatro mil) prescrições mensais em meio a um mercado com mais de 15.000 (quinze mil) apresentações farmacológicas e recursos financeiros exíguos, apesar do todos os esforços da Secretaria Municipal de Saúde junto a Prefeitura Municipal, torna-se uma tarefa espinhosa."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. Em que pese o fato de o município não ser obrigado a disponibilizar todo o elenco de medicamentos da RENAME 2010, bem como o de não interferir no direito de prescrição do médico, o município poderia adotar uma política de divulgar entre os médicos das UBS's e os demais particulares, a relação dos medicamentos que habitualmente fazem parte do elenco disponibilizado pelas farmácias das Unidades Básicas de Saúde.

3.2. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

Ações Fiscalizadas

3.2.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família – ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operac	cionais
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201113682	01/01/2010 a 30/06/2011
Instrumento de Transferência:	

Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: CESARIO LANGE GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros:
	Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

3.2.1.1 Constatação

Falta de agentes comunitários nas equipes do PSF e PACS.

Fato:

As Equipes de Saúde da Família - PSF e Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS existentes no município encontram-se incompletas em virtude do desvio de função dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, vez que, três ACS encontram-se desempenhando outras funções na Unidade Básica de Saúde Lazaro Mendes Castanho, tais como auxiliar de dentista, recepcionista do PSF, atendente da farmácia, sendo que outra ACS encontra-se de licença médica há mais de um ano. Citamos os respectivos ACS e suas correspondentes microáreas, como segue:

CNS do ACS	Equipe / Micro área	Nº Famílias cadastradas	Função que desempenha
980016278355049	Amarela - 4	181	Auxiliar dentista
207271368810002	Amarela - 6	179	Recepcionista na UBS
980016284852164	Centro - 6	150	Atendente na famácia
207271368650005	Amarela - 2	163	Licença médica

A falta de Agentes Comunitários de Saúde nas equipes, que tem como consequência as respectivas micro áreas descobertas de atendimentos, caracterizam falha no desenvolvimento do programa e na cobertura do atendimento às famílias.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme preconizado a equipe amarela possui 6 (seis) Agentes Comunitários de Saúde divididos em 6 (seis) micro áreas com 150 (cento e cinqüenta) famílias em cada área. É imperioso esclarecer que, os Agentes Comunitários de Saúde das referidas áreas, desempenham outras

funções conforme descrito, em carga horária parcial, somente para cobertura de licença médica e férias, com o objetivo de não causar desassistência da saúde aos usuários.

Quanto às visitas domiciliares, elas estão sendo realizadas, priorizando aqueles casos de pacientes com doenças crônicas, conforme as normas estabelecidas pelo próprio programa.

Entretanto, necessário dizer que em outubro serão contratados mais 3 (três) Agentes Comunitários de Saúde, através do último concurso público realizado pelo município, para cobertura das áreas deficitárias e, os casos de licença médica, bem como, aqueles que estão exercendo outra função em período parcial da sua carga horária total do programa, voltarão a exercer sua carga horária completa."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A Prefeitura concorda com o fato apontado, informando na sua justificativa que os Agentes Comunitários de Saúde encontram-se desempenhando outras funções para cobertura de servidores do PSF em licença médica e férias, e que, no mês de outubro/2011, serão contratados mais 3 (três) ACS para cobertura das áreas deficitárias.

3.2.1.2 Constatação

Descumprimento de carga horária por Médico do Programa Saúde da Família - PSF.

Fato:

Constatou-se que o médico integrante da Equipe Saúde da Família da "PSF - Amarela" não vem cumprindo a carga horária de 40 horas semanais, uma vez que no Mapa de Consultas não há registro de atendimento médico às quintas-feiras e sextas-feiras.

Conforme informações prestadas pelos gestores, às quintas-feiras e sextas-feiras o médico realiza visitas domiciliares, entretanto, consta da Agenda Diária do Médido, período de 15 de julho a 15 de agosto de 2011, a inexistência de registro de atendimento a pacientes, apenas o agendamento às quintas-feiras e sextas-feiras de visita às famílias, com a anotação "visita domiciliar", sem mencionar os nomes dos pacientes a serem visitados, exceto nas quintas-feiras dos dias 21 e 28 de julho e 04 de agosto de 2011, em que houve registro com o nome de dois pacientes a serem visitados.

Por não haver prova documental suficiente das visitas realizadas, em que se identifique os pacientes visitados nesses dias, tanto no Mapa de Consultas como na Agenda Diária do Médico, bem como informação prestada por usuário que se encontra impossibilitado de comparecer ao PSF por motivo de doença incapacitante, que até esta data não recebeu visita do médico/enfermeiro, caracteriza-se, dessa forma, o descumprimento da jornada de trabalho semanal pelo médico do PSF.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Necessário dizer que a Equipe Saúde da Família, iniciou suas atividades em maio de 2011 no município, e por isso os profissionais ainda estão em treinamento, realizando o curso introdutório, com a carga horária de 8h/semana para realização das capacitações das equipes in loco, e ainda, mais 8h/semana de aulas presenciais no município de Itapetininga pelos interlocutores, conforme exigência da Diretoria Regional de Saúde.

As adequações necessárias estão sendo realizadas para garantir a qualidade e eficiência do serviço

prestado. Entretanto, ainda encontramos falhas nos registros de informações específicas da Equipe de Saúde da Família, fator que impossibilita a correta identificação e confirmação do serviço prestado, e por conseqüência, a avaliação da qualidade do serviço. Para sanar tal falha a equipe, já foi orientada, quanto à importância da qualidade dos registros de informação, e o problema documental será sanado neste próximo mês.

Faz-se necessário mencionar que a carga horária do médico contratado é de 40h/semana, sendo que o mesmo participa das reuniões de equipe, além de um dia de sua agenda ser reservado para visitas domiciliares. Em função do fato apontado pela fiscalização, estudaremos as novas regras de carga horária para os médicos das Equipes de Saúde da Família, conforme determinado pela Portaria nº 2.027 de 25 de julho de 2011."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. A manifestação da Prefeitura confirma o descumprimento da carga horária do médico citado, quando afirma que: "Em função do fato apontado pela fiscalização, estudaremos as novas regras de carga horária para os médicos das Equipes de Saúde da Família, conforme determinado pela Portaria nº 2.027 de 25 de julho de 2011.". Entretanto, justificam que em decorrência da Equipe de Saúde da Família ter iniciado seus trabalhos em maio de 2011, encontra-se em fase de adequações, o que possibilitou falhas nos registros de informações sobre os serviços prestados pela Equipe de Saúde da Família, cujo problema será sanado no próximo mês de outubro de 2011.

3.2.1.3 Constatação

Instalações das Unidades de Saúde da Família em desacordo com as normas do Programa.

Fato:

O consultório da Unidade Básica de Saúde "Lazaro Mendes Castanho", que atende ao Programa Saúde da Família - PSF do Município, não guarda conformidade com os princípios da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50/ANVISA/fevereiro/2002, que dispõe sobre a regulamentação técnica para planejamento, programação e avaliação de projetos físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), e com o "Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde - Saúde da Família"(MS/2006), disponível na página do Ministério da Saúde na internet, com relação à falta de sanitário anexo ao consultório médico.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"O projeto de requalificação das Equipes de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde previa implantação da ESF, na Unidade Básica de Saúde Lázaro Mendes Castanho, bem como sua distribuição dentro desta unidade. O projeto foi avaliado pela Comissão técnica da DRS XVI - Sorocaba in loco, e colocado para apreciação do Colegiado de Gestão Regional, aprovado por unanimidade, conforme documentos anexos (Projeto de Requalificação ESF, Ofício nº 84 DRS, Ata Aprovação CMS, Pauta e Ata do CGR Itapetininga), e credenciado pela Portaria nº574, de 28 de março de 2011.

Ressalte-se que essa ESF funciona provisoriamente na UBS Lázaro Mendes Castanho, a qual possui consultório com sala de exames e sanitário para atendimento de ginecologia, sendo este, usado pelo médico da ESF no atendimento a especialidade. E ainda, que a ESF amarela deverá ser transferida, a nova sede localizada no bairro Jardim Alvorada, que iniciará suas obras de reforma

em breve, conforme se infere do processo de convênio formalizado com o Governo do Estado de São Paulo conforme Oficio nº. 736/2011-GAB que foi protocolado na DRS de Sorocaba e que solicita a liberação de recursos financeiros para reforma de UBSF, e projeto arquitetônico em anexo, tornando assim o projeto físico de acordo com a RDC nº 50/ ANVISA)."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A Prefeitura informa que a UBSF encontra-se provisoriamente instalada na Unidade Básica de Saúde, devendo ser transferida para nova sede, cujo projeto arquitetônico a ser executado atende às disposições da RDC nº 50/ANVISA.

3.2.1.4 Constatação

Deficiência nos atendimentos realizados pelas equipes do Programa de Saúde da Família.

Fato:

Entrevista com amostra de famílias atendidas pela equipe revelou que 100% dos entrevistados (dez famílias) informaram que nunca foram convidados a participar de reuniões, encontros ou palestras realizadas pela Equipe de Saúde da Família para a orientação sobre os cuidados com a saúde. Os entrevistados afirmaram, também, que os ACS nunca realizaram agendamento prévio de consultascom os médicos das UBS.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A Equipe de Saúde da Família como dito anteriormente iniciou suas atividades em maio de 2011, e ainda estão em treinamento, realizando o curso introdutório. No entanto, há vários projetos de cursos e palestras sendo preparados para serem realizados em grupos, bem como a realização de palestras e atividades educativas voltadas para a área da saúde em parceria com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura e outros com a equipe do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS. No momento as informações e orientações sobre saúde, estão sendo realizadas durante as visitas domiciliares dos Agentes

Comunitários de Saúde e enfermeiros, após treinamento específico, sobre o tema abordado, conforme cronograma anual anexo."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente, considerando que a Prefeitura elaborou cronograma anual para realizar cursos e palestras aos usuários do PSF.

3.2.1.5 Constatação

Coexistência das equipes da UBS e PSF.

Fato:

O Município de Cesário Lange conta com uma Unidade Básica de Saúde – UBS/Lazaro Mendes

Castanho, localizada no centro da cidade, em que realiza os procedimentos médicos com equipes de atenção básica convencional, sendo que a equipe do Programa de Saúde da Família (PSF-Amarela) coexiste no mesmo espaço físico.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"O projeto de requalificação da ESF e PACS previa implantação da ESF, na UBS Lázaro Mendes Castanho, bem como sua distribuição dentro desta unidade. O projeto foi avaliado pela Comissão técnica da DRS XVI - Sorocaba in loco, e colocado para apreciação do Colegiado de Gestão Regional, conforme documentos anexos no item 3.2.1.3 (Projeto de Requalificação ESF, ofício nº 84 DRS, Ata Aprovação CMS, Pauta e Ata do CGR Itapetininga), aprovado por unanimidade e credenciado pela portaria nº574, de 28 de março de 2011.

Destaque-se que essa ESF funciona provisoriamente na UBS, pois conforme informado no item 3.2.1.3 será ser transferida para uma nova sede, localizada no bairro Jardim Alvorada."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente, considerando que a ESF funciona provisoriamente junto com a UBS mediante aprovação da Comissão Técnica da DRS XVI - Sorocaba, e que será transferida para uma nova sede, e que, conforme informações da Prefeitura, as obras da nova sede serão iniciadas em breve.

3.3. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

Ações Fiscalizadas

3.3.1. 0587 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BaSICO NOS MUNICIPIOS BRASILEIROS **Objetivo da Ação:** Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da assistência básica, de caráter individual ou coletivo, para a prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201113389	Período de Exame: 01/07/2009 a 30/06/2011
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: CESARIO LANGE GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As

3.3.1.1 Constatação

Gestão do Fundo Municipal de Saúde não é realizada pela Secretária Municipal de Saúde.

Fato:

Constatamos que o gerenciamento do Fundo Municipal de Saúde é feito pelo Prefeito e pelo Tesoureiro, que são as pessoas que ordenam a emissão de empenhos das despesas, não obstante a Secretária Municipal de Saúde assine os cheques da conta específica do Fundo Municipal de Saúde.

Essa situação contraria a Lei Federal n°. 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde, artigo 9°, III, uma vez que a direção do SUS deve ser exercida no âmbito dos municípios pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente, motivo pelo qual somente o Secretário de Saúde ou o ocupante de cargo equivalente pode empenhar despesas e assinar cheques.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Muito embora a Secretária Municipal de Saúde não assine os empenhos das despesas da Secretaria de Saúde, o ordenamento e gerenciamento das despesas/empenhos da secretaria são na prática realizados pela Secretária, até mesmo porque se o contrário fosse não seria necessário um gestor para a Secretaria Municipal de Saúde, o que de fato é impossível mesmo para a realidade de um município pequeno, como é o caso. O que ocorre de fato é uma falha no procedimento interno da Prefeitura, que será imediatamente sanada.

Diante da constatação em epígrafe adequaremos os procedimentos internos da Prefeitura para que a falha seja sanada, e a Secretária Municipal da Saúde realize a ordenação de empenhos das despesas tanto prática como documentalmente."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente, considerando a informação de que serão adequados os procedimentos internos da Prefeitura para que a falha seja sanada.

3.4. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ações Fiscalizadas

3.4.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Opera	cionais
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201114049	01/04/2011 a 30/06/2011
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos

Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

3.4.1.1 Constatação

Ausência de realização de licitação para execução de serviços de exames de análises clínicas.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Cesário Lange realizou o pagamento de despesa de exames de análises clínicas, referentes a serviços executados no mês de maio de 2011, no valor de R\$ 9.893,80, quando o contrato emergencial encontrava-se extinto desde 08 de março de 2011.

O Contrato emergencial s/nº firmado com o Laboratório de Análises Clinicas Cruzeiro Ltda., com fundamento no art 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, foi assinado em 08 de setembro de 2010, tendo como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedada sua prorrogação conforme dispõe a referida Lei.

Em face da extinção do contrato emergencial, os gestores emitiram a Nota de Empenho nº 004189, de 16/05/11, na modalidade de licitação "Dispensa por Limite", o que não corresponde ao fixado no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, cujo limite máximo é de R\$ 8.000,00.

Ressalta-se, ainda, o não atendimento à determinação do art. 60, da Lei nº 4.320/64, em que veda a realização de despesa sem prévio empenho, uma vez que a nota de fiscal foi emitida em 02 de maio de 2011 e nota de empenho em 16/05/11.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"A Prefeitura Municipal mantinha um contrato emergencial para exames laboratoriais, com prazo de vigência de 180 dias, o qual expirou a vigência em 08 de março de 2011. E devido ao atraso no setor de licitação, o qual iniciou o processo administrativo para abertura do procedimento licitatório em 06 de Maio de 2011, houve um período de quase 2 (dois) meses que a Secretaria Municipal de Saúde ficou descoberta de um procedimento de contratação do serviço, que vale ressaltar, que tais exames são de extrema importância para o diagnóstico e o acompanhamento dos pacientes, e ainda, para não causar desassistência foi mantido o serviço. Insta mencionar, que o laboratório que manteve a prestação do serviço, no período descoberto era o único apto a realizar os exames para o SUS, devido a sua capacidade instalada.

Quanto à falta de realização de prévio empenho dos exames laboratoriais, ocorre porque o valor global é estimado, porém os empenhos são realizados de acordo com a demanda mensal, tendo em vista a sua variação de acordo com a solicitação médica, sendo difícil seu controle diante das inúmeras solicitações de casos de urgência, os quais não podem ser previstos."

Análise do Controle Interno:

Justificativa não aceita. A Prefeitura alega que houve atraso no setor de licitação; entretanto, o prazo para realização da referida licitação foi por período, no mínimo, superior a 180 meses, em

face de o contrato original ter atingido sua duração máxima de 60 meses. Dessa forma, consideramos falta de priorização e ausência de planejamento no setor de licitação.

4. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2009 a 14/10/2011:

- * Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica
- * Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- * Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Relação das constatações da fiscalização:

4.1. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

Ações Fiscalizadas

4.1.1. 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família **Objetivo da Ação:** Transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF).

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201113942	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/06/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: CESARIO LANGE GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 22.476,04	

Objeto da Fiscalização:

Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) incluídos no orçamento municipal e aplicados na melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (nas áreas da saúde, educação e assistência social), e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.1.1.1 Constatação

Recursos do IGD recebidos nos exercícios de 2009 e 2010 não utilizados e não reprogramados no orçamento do município referente ao exercício de 2011.

Fato:

Analisando a movimentação da conta-corrente e de investimentos de n.º 22586-X do Banco do Brasil, específica para o registro dos recebimentos e dos gastos relativos ao IGD-BF, concluímos que o município não adotou o procedimento de reprogramar no orçamento vigente, o saldo dos recursos recebidos e não utilizados nos exercícios anteriores, em adição ao valor da previsão de

recebimento do próprio exercício.

De acordo com os extratos das referidas contas na data de 31/12/2010, o saldo apresentado era de R\$ 14.763,14, enquanto que a previsão total da receita para a rubrica no orçamento de 2011 consignou o valor R\$ 13.000,00, portanto, inferior ao valor do próprio saldo dos exercícios anteriores.

Salientamos que de acordo com o Caderno Informativo do IGD-BF editado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, se o município recebeu os recursos financeiros e os incorporou ao orçamento municipal mas não os utilizou na sua totalidade, no exercício seguinte eles estarão classificados como superávit financeiro (art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei n° 4.320/64), devendo ser reprogramados no orçamento do exercício vigente como crédito adicional suplementar (art. 41, inciso I, da Lei n° 4.320/64).

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Partindo da premissa que o orçamento do exercício seguinte é concluído até 30 de setembro do ano vigente, não há possibilidade de prever qual será o montante gasto nos meses de outubro, novembro e dezembro, bem como o valor do recurso não aplicado. Diante disso, a municipalidade falhou quando não reprogramou os orçamentos de 2010 e 2011, quando já havia apurado o saldo restante do exercício anterior, medida que será adotada no próximo orçamento a fim de sanar a falha ora apontada."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. Em seus apontamentos e considerações, o Prefeito Municipal manifestou sua concordância com o fato apontado pela equipe de fiscalização e informou que adotará medidas para sanar, no próximo exercício, a falha apontada.

4.1.1.2 Constatação

Pagamento de gastos não elegíveis com recursos do IGD-BF.

Fato:

Constatamos, ao examinar o extrato da conta-corrente de n.º 22586-X do Banco do Brasil, específica para o registro da movimentação dos recursos recebidos do Programa IGD-BF, que o município utilizou recursos para efetuar o pagamento da mensalidade da internet de uso geral da administração municipal, gasto esse não compatível com os objetivos preceituados pelo referido Programa.

O valor relativo aos pagamentos acima mencionados, considerando-se o período de julho de 2009 a agosto de 2011, importou, em termos nominais, em R\$ 995,90. Em contato com a contadora da prefeitura, obtivemos a informação de que o pagamento da despesa em questão foi realizado indevidamente com os recursos originários da conta específica do IGD-BF.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"Após levantamento minucioso no setor de contabilidade, com relação a todos os empenhos realizados com recurso do IGD no período analisado, constatou-se que realmente há um débito automático na conta corrente específica do IGD, em favor da empresa UOL para um provedor de internet, o qual não foi contratado pela municipalidade.

Segundo informações obtidas pelo Bando do Brasil (Agência 6876-4 Cesário Lange) que administra a conta, pode ter ocorrido uma falha de digitação no momento da solicitação de débito enviada pelo Provedor UOL ao Banco do Brasil, que anteriormente era administrado pelo Banco do Brasil (Agência 0511 Tatuí).

Após a apuração constatada foi solicitado junto ao provedor o cancelamento da referida assinatura e os valores debitados indevidamente será solicitado o seu ressarcimento."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. O Prefeito Municipal ratificou o fato apontado pela Equipe de Fiscalização e registrou em sua comunicação que as providências para o cancelamento e ressarcimento dos débitos indevidos foram encaminhadas junto ao Banco e ao Provedor UOL. Mantém-se, entretanto, o registro da constatação no presente relatório, haja vista que as providências tomadas pela municipalidade necessitam de verificação futura para a comprovação da efetividade de seus resultados.

Ações Fiscalizadas

4.1.2. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201113853	Período de Exame: 01/01/2009 a 30/06/2011
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: CESARIO LANGE GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.078.834,00

Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

4.1.2.1 Constatação

Falhas no acompanhamento das condicionalidades na área da saúde dos beneficiários do Bolsa Família.

Fato:

Conforme Mapa de Acompanhamento do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e

Nutricional), apresentado pela Prefeitura em resposta à Solicitação de Fiscalização – SF nº 05/2011, datada de 23/08/2011, os únicos dados que vêm sendo incluidos no SISVAN referem-se ao acompanhamento de gestantes. Como condicionalidade da área da saúde do Programa Bolsa Família, as famílias beneficiárias assumem o compromisso de acompanhar o cartão de vacinação e o crescimento e desenvolvimento das crianças menores de 7 anos. As mulheres na faixa de 14 a 44 anos também devem fazer o acompanhamento e, se gestantes ou nutrizes (lactantes), devem realizar o pré-natal e o acompanhamento da sua saúde e do bebê. O art. 2º da Portaria Interministerial MDS/MS nº 2.509/2004 dispõe sobre as atribuições do Gestor Municipal para o acompanhamento das condicionalidades da área da saúde e entre outras estabelece a necessidade de coordenar o processo de inserção e atualização das informações de acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família nos aplicativos da Vigilância Alimentar e Nutricional.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"(...)A Gestão Municipal do Programa Bolsa Família já havia verificado que a porcentagem da condicionalidade da saúde estava abaixo do esperado. Sendo assim, procuramos a responsável pelo acompanhamento na saúde que nos relatou como realiza o seu trabalho. Constatado a falha no desempenho, sugeriu-se a possibilidade da assessoria técnica (acima descrita).

A partir da reestruturação do acompanhamento das condicionalidades essa realidade será alterada, pois a previsão é de que a pesagem que é cobrada semestralmente pelo MDS, passará a ser cobrada mensalmente pelo município. E de acordo com o apontamento do fiscal da CGU o município acompanha somente gestante e com o inicio dessa ação serão acompanhados todos os beneficiários exigidos pelo SISVAN (...)".

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. O gestor apenas reconheceu o que foi constatado no fato. Embora seja positiva a atitude do gestor na proposição das medidas acima transcritas, não foram apresentados documentos que dessem prova inequívoca do que foi informado; portanto, não foi suficiente para elidir o que foi constatado em campo, sendo necessário que o ponto seja mantido até a efetiva resolução da falha.

4.1.2.2 Constatação

Dados de frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família registrados no Sistema Projeto Presença em desacordo com os encontrados nos diários de classe.

Fato:

Foi constatado que 22 (vinte e dois) alunos não cumpriram a frequência mínima (alunos até 15 anos se a frequência é igual ou superior a 85% e alunos entre 16 e 17 anos (BVJ) se a frequência é igual ou superior a 75%) exigida pelo Programa para permanecer recebendo o benefício. Constatou-se também que vários tais alunos tiveram impropriamente, no Projeto Presença, frequência superior a 85%, conforme detalhado na tabela abaixo:

01)	Mai/2011	1) Não foram apresentados documentos justificando as
20.212.988.519	80,96%	faltas do aluno;
ORLANDO IAZZETTI DEPUTADO EMEFEI R – INEP: 35.221.028	Qdade faltas:4 Dias letivos:21	2) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno foi superior a 85%
Alunos de até 15 anos		
02)	Abr/2011	1) Não foram apresentados
16.151.701.748	78,95%	documentos justificando as faltas do aluno;
ORLANDO IAZZETTI DEPUTADO EMEFEI R – INEP: 35.221.028	Qdade faltas:4 Dias letivos:19	2) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno foi superior a 85%
03)	Mai/2011	Não foram apresentados documentos justificando as
03) 20.373.194.026	Mai/2011 80,96%	documentos justificando as faltas do aluno;
,		documentos justificando as faltas do aluno; 2) No Projeto Presença consta
20.373.194.026 ORLANDO IAZZETTI DEPUTADO EMEFEI R –	80,96% Qdade faltas:4	documentos justificando as faltas do aluno; 2) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno foi
20.373.194.026 ORLANDO IAZZETTI DEPUTADO EMEFEI R – INEP: 35.221.028	80,96% Qdade faltas:4	documentos justificando as faltas do aluno; 2) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno foi superior a 85% 1) Não foram apresentados
20.373.194.026 ORLANDO IAZZETTI DEPUTADO EMEFEI R – INEP: 35.221.028 Alunos de até 15 anos	80,96% Qdade faltas:4 Dias letivos:21	documentos justificando as faltas do aluno; 2) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno foi superior a 85%

ORLANDO IAZZETTI DEPUTADO EMEFEI R – INEP: 35.221.028	Qdade faltas:16 Dias letivos:21	que a frequência do aluno foi superior a 85%; 3) Presume-se que houve evasão
05) 16.331.748.629 ORLANDO IAZZETTI DEPUTADO EMEFEI R – INEP: 35.221.028 Alunos de até 15 anos	Mai/2011 80,96% Qdade faltas:4 Dias letivos:21	1) O aluno foi matriculado na escola em mai/2011; 3) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno no mês de abril/2011 foi superior a 85%; 2)Não foram apresentados documentos justificando as faltas do aluno
06) 20.212.988.527 ORLANDO IAZZETTI DEPUTADO EMEFEI R – INEP: 35.221.028 Alunos de até 15 anos	Mai/2011 80,96% Qdade faltas:4 Dias letivos:21	1) O aluno foi matriculado na escola em mai/2011; 2) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno no mês de abr/2011 foi superior a 85%; 3)Não foram apresentados documentos justificando as faltas do aluno
07) 20.127.748.339 ORLANDO IAZZETTI DEPUTADO EMEFEI R – INEP: 35.221.028	Mai/2011 80,96% Qdade faltas:4 Dias letivos:21	1) O aluno foi matriculado na escola em mai/2011; 2) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno foi superior a 85% 3)Não foram apresentados documentos justificando as

		faltas do aluno
Alunos de até 15 anos		
08)	Abr/2011	1)Não foram apresentados
20.710.800.872	63,16	documentos justificando as faltas do aluno;
ORLANDO IAZZETTI DEPUTADO EMEFEI R – INEP: 35.221.028	Qdade faltas:7 Dias letivos:19	2) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno foi superior a 85%
Alunos de até 15 anos		
09)		No Diário de Classe relativo ao
21.006.305.078		bimestre abr/mai/2011, consta que o aluno foi matriculado no mês de mai/2011, no entanto
20.710.800.872		no Projeto presença teve no mês de abr/2011 frequência superior a 85%
ORLANDO IAZZETTI DEPUTADO EMEFEI R – INEP: 35.221.028		
Alunos de até 15 anos		
10)	Abr/2011	1)Não foram apresentados
20.712.864.185	63,16%	documentos justificando as faltas do aluno;
ANDRE FRANCO MONTORO GOVERNADOR EMEF – INEP: 35.240.503	Qdade faltas:7 Dias letivos:19	2) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno foi superior a 85%
Alunos de até 15 anos	Mai/2011	

	47,62%	
	Qdade faltas:11 Dias letivos:21	
11) 16.510.662.532	Abr/2011 63,16%	1)Não foram apresentados documentos justificando as faltas do aluno; 2) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno foi
ANDRE FRANCO MONTORO GOVERNADOR EMEF – INEP: 35.240.503	Qdade faltas:7 Dias letivos:19	superior a 85%
Alunos de até 15 anos	Mai/2011 80,96%	
	Qdade faltas:4 Dias letivos:21	
12) 20.428.662.670	Abr/2011 78,95%	1)Não foram apresentados documentos justificando as faltas do aluno;
ANDRE FRANCO MONTORO GOVERNADOR EMEF – INEP: 35.240.503	Qdade faltas:4 Dias letivos:19	2) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno foi superior a 85%
Alunos de até 15 anos	Mai/2011 61,90	
	Qdade faltas:8 Dias letivos:21	

13)	Abr/2011	1)Não foram apresentados
16.613.677.796	73,68	documentos justificando as faltas do aluno;
ANDRE FRANCO MONTORO GOVERNADOR EMEF – INEP: 35.240.503	Qdade faltas:5 Dias letivos:19	2) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno foi superior a 85%
Alunos de até 15 anos		
14) 21.239.365.642	Mai/2011 61,90%	1)Não foram apresentados documentos justificando as faltas do aluno;
HONORIO ROQUE DE MIRANDA TORRES EMEF – INEP: 35.246.153	Qdade faltas:8 Dias letivos:21	2) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno foi superior a 85%
Alunos de até 15 anos		
15) 21.216.024.156	Mai/2011 76,19	1)Não foram apresentados documentos justificando as faltas do aluno;
HONORIO ROQUE DE MIRANDA TORRES EMEF – INEP: 35.246.153	Qdade faltas:5 Dias letivos:21	2) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno foi superior a 85%
Alunos de até 15 anos		
16) 20.648.417.063 HONORIO ROQUE DE MIRANDA TORRES EMEF – INEP: 35.246.153		No Diário de Classe relativo ao bimestre abr/mai/2011, consta que o aluno foi matriculado no mês de mai/2011, no entanto no Projeto presença teve no mês de abr/2011 frequência superior a 85%

Alunos de até 15 anos		
17) 20.089.449.457	Mai/2011 47,14	1)Não foram apresentados documentos justificando as faltas do aluno;
HONORIO ROQUE DE MIRANDA TORRES EMEF – INEP: 35.246.153	Qdade faltas:9 Dias letivos:21	2) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno foi superior a 85%
Alunos de até 15 anos		
18) 20.365.572.556	Mai/2011 71,43)Não foram apresentados documentos justificando as faltas do aluno;
HONORIO ROQUE DE MIRANDA TORRES EMEF – INEP: 35.246.153	Qdade faltas:6 Dias letivos:21	2) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno foi superior a 85%
19) 16.519.509.885 HONORIO ROQUE DE MIRANDA TORRES EMEF – INEP: 35.246.153	No Diário de Classe não constam anotações de faltas ou presenças	1)Segundo a Direção da Escola trata-se de aluno infreqüente 2) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno foi superior a 85% 3) Presume-se que houve evasão
Alunos de até 15 anos		
20)	Abr/2011	1)Não foram apresentados documentos justificando as

20.352.403.505	78,95%	faltas do aluno;
HONORIO ROQUE DE MIRANDA TORRES EMEF – INEP: 35.246.153	Qdade faltas:4 Dias letivos:19	2) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno foi superior a 85%;
Alunos de até 15 anos	Mai/2011 76,19	
	Qdade faltas:5 Dias letivos:21	
21) 16.691.782.152	Abr/2011 78,95	1)Não foram apresentados documentos justificando as faltas do aluno; 2) No Projeto Presença consta
HONORIO ROQUE DE MIRANDA TORRES EMEF – INEP: 35.246.153	Qdade faltas:4 Dias letivos:19	que a frequência do aluno foi superior a 85%
Alunos de até 15 anos		
22) 16.669.753.293	Abr/2011 78,95%	1)Não foram apresentados documentos justificando as faltas do aluno;
HONORIO ROQUE DE MIRANDA TORRES EMEF – INEP: 35.246.153	Qdade faltas:4 Dias letivos:19	2) No Projeto Presença consta que a frequência do aluno foi superior a 85%
Alunos de até 15 anos	Mai/2011 76,19	
	Qdade faltas:5	

Dias letivos:21	

Observação:

As escolas adotam as seguintes medidas para reestabelecer a frequência mínima: a) São encaminhados comunicados aos pais; b) não havendo resultado é oficializado o Conselho Tutelar;

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"(...) Diante das considerações de freqüência escolar inferior à estipulada no programa, a Secretaria Municipal de Educação realizou-se uma reunião com as secretárias das unidades escolares, para explicar como funciona o programa freqüência escolar e qual a forma correta de realizar o cálculo da freqüência de acordo com as regras do programa.

Foram enviadas instruções para as secretárias das unidades escolares a fim de uniformizar e aprimorar esse atendimento.

Solicitamos ainda, maior cuidado e atenção por parte dos professores nas anotações de freqüências dos alunos nos diários de classe, principalmente quanto ao PEB II, porque são os anos que mais tem incidências de alunos presentes que não respondem à chamada de do professor.

Ouvimos ainda inúmeros relatos dos profissionais da educação, de casos de alunos doentes que deixam de ir às aulas e não formalizam a justificativa de suas faltas por meio de atestados médicos, porque simplesmente não procuram as Unidades de Saúde, e apenas o responsável pelo aluno comparecem à escola e avisa verbalmente a doença dos filhos ou enviam recados através de outros alunos.

Tudo isso contribui e muito para algumas as diversidades nas informações prestadas.

Diante de todo o relatado e para melhorar a qualidade das informações educacionais, sociais e de saúde, o município tem pesquisado sistemas informatizados e integrados que permitam um controle mais eficiente de informações.

Por fim, reforçamos o pedido de providências nos casos de freqüência inferior a 85% e 75% dos alunos do programa bolsa família. E diante das informações apuradas as escolas municipais deverão, além de acionar o conselho tutelar, encaminhar um representante para ir até a residência do aluno para verificar a ocorrência, e após a constatação do problema propor a ação necessária (...)."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. O gestor apenas reconheceu o que foi constatado no fato. Embora seja positiva a atitude do gestor na proposição das medidas acima transcritas, não foram apresentados documentos que dessem prova inequívoca do que foi informado; portanto, não foi suficiente para elidir o que foi constatado em campo, sendo necessário que o ponto seja mantido até a efetiva resolução da falha.

4.1.2.3 Constatação

Cadastro desatualizado: alunos não localizados nas escolas constantes da amostra; alunos transferidos ainda presentes na amostra.

Fato:

Verificamos, com base na análise dos diários de classe, bimestre abril/maio/2011, das escolas constantes da amostra, que os alunos a seguir relacionados não foram localizados nas instituições de ensino indicadas:

NIS da Criança/Instituição de ensino indicada	Atual instituição de ensino
01)16.108.572.060	Aluno transferido para a escola ARISTEU VASCONCELOS LEITE em fevereiro/2011, conforme sistema PRODESP. Não identificamos o
FRANCISCO MENDES DE ALMEIDA PROF EMEF – INEP: 35.221.016	INEP e o Município
02)16.698.996.395	O sistema PRODESP traz a seguinte mensagem "não existe aluno cadastrado com este nome". Supõe-se que se trata de aluno transferido para escola situada
FRANCISCO MENDES DE ALMEIDA PROF EMEF – INEP: 35.221.016	em outro Estado ou então que evasão de escola
03)20.669.063.171	Aluno transferido para a escola ANDRE FRANCO MONTORO GOVERNADOR EMEF – INEP: 35.240.503em agosto/2011 (mesmo
ORLANDO IAZZETTI DEPUTADO EMEFEI R – INEP: 35.221.028	Município),conformesistema PRODESP
04)21.237.450.170	Aluno transferido para a escola PROFA MONICA BENETON DE LARA EM em fevereiro/2011, conforme sistema PRODESP. Não identificamos o
ORLANDO IAZZETTI DEPUTADO EMEFEI R – INEP: 35.221.028	INEPe o Município
05)22.001.536.746	Aluno transferido para a escola OSCAR KURTZ CAMARGO EM em março/2011, conformesistema PRODESP. Não identificamos o INEPe o Município
ORLANDO IAZZETTI DEPUTADO EMEFEI R – INEP: 35.221.028	
06)20.095.461.870 ANDRE FRANCO MONTORO GOVERNADOR	O sistema PRODESP traz a seguinte mensagem "não existe aluno cadastrado com este nome". Supõe-se que se trata de aluno transferido para escola situada em outro Estado ou então que houve evasão de escola

EMEF – INEP: 35.240.503	
07)20.733.355.255 ANDRE FRANCO MONTORO GOVERNADOR EMEF – INEP: 35.240.503	Conforme sistema PRODESP o aluno continua matriculado na escola ANDRE FRANCO MONTORO GOVERNADOR EMEF – INEP: 35.240.503, porém o mesmo não frequentou aulas no bimestre abril/maio/2011. Observamos que o mesmo não está incluso no Projeto Presença no referido bimestre. /supõe-se que houve evasão de escola
08)20.743.693.544	Aluno transferido para a escola ALDO ANGELINI em fevereiro/2011, conformesistema PRODESP. Não identificamos o INEPe o Município
ANDRE FRANCO MONTORO GOVERNADOR EMEF – INEP: 35.240.503	
09)16.264.332.349	Conforme sistema PRODESP o aluno continua matriculado na escola HONORIO ROQUE DE MIRANDA TORRES EMEF – INEP:
HONORIO ROQUE DE MIRANDA TORRES EMEF – INEP: 35.246.153	35.246.153,porém o mesmo não frequentou aulas no bimestre abril/ maio/ 2011. Observamos que no Projeto Presença o aluno foi classificado no código 64 – desinteresse. Supõe-se que houve evasão de escola.
10)16.519.509.885	Conforme sistema PRODESP o aluno continua matriculado na escola HONORIO ROQUE DE MIRANDA TORRES EMEF – INEP: 35.246.153,
HONORIO ROQUE DE MIRANDA TORRES EMEF – INEP: 35.246.153	porém o mesmo não frequentou aulas no bimestre abril/maio/2011. Observamos que no Projeto Presença o aluno foi classificado no código 64 – desinteresse. Supõe-se que houve evasão de escola

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"(...)A constatação do fiscal da CGU apresenta a mesma problemática descrita no item 4.3.2.1, ou seja, a questão do recadastramento com obrigatoriedade de apresentação de cópia de documentos exigidos pela municipalidade. As Secretarias Municipais de Educação e Social estão conjuntamente se empenhando para gerir de forma adequada o acompanhamento das matrículas e

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. O gestor apenas reconheceu o que foi constatado no fato. Embora seja positiva a atitude do gestor na proposição das medidas acima transcritas, não foram apresentados documentos que dessem prova inequívoca do que foi informado; portanto, não foi suficiente para elidir o que foi constatado em campo, sendo necessário que o ponto seja mantido até a efetiva resolução da falha.

4.1.2.4 Constatação

Beneficiário do Bolsa Família com evidências de renda superior à estabelecida no Programa.

Fato:

Do total das 32 famílias entrevistadas, beneficiárias do Programa Bolsa Família, 07 delas (21,87%) apresentaram evidências de possuir renda superior ao máximo admitido pelo Programa. A tabela apresentada a seguir contém o NIS desses beneficiários, números de pessoas na residência e os motivos indicadores de que esses beneficiários não atendem à condicionalidade de renda exigida pelo Programa.

O Decreto nº 5.209/04 estabelece no art. 18, "caput" o valor da renda familiar per capita mensal que caracteriza as famílias em situação de extrema pobreza e pobreza.

Do artigo citado, extrai-se que são consideradas em situação de extrema pobreza as famílias com renda per capita mensal de até R\$ 70,00 e, em situação de pobreza, as famílias com renda per capita mensal de até R\$ 140,00.

O art. 19 do Decreto nº 5.209/04, alterado pelo Decreto nº 7447/11, de 01/03/2011, define os benefícios básico e variável do Programa Bolsa Família. O Benefício Básico (BB), no valor de R\$ 70,00, é destinado somente às famílias que se encontram em situação de extrema pobreza. O Benefício Variável (BV), no valor de R\$ 32,00 por beneficiário até o limite de R\$ 96,00, é destinado às famílias que se encontram em situação de extrema pobreza ou pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre zero e doze anos ou adolescentes até quinze anos. o Benefício Variável Jovem (BVJ), no valor de R\$ 38,00 (trinta e e oito reais), é destinado somente às famílias com jovens de 16 e 17 anos. (cada família pode receber até 2 (dois) benefícios deste tipo, totalizando R\$ 76,00 (setenta e seis reais)).

NIS do beneficiário	Quantidade de pessoas na família	Evidência
1) 12.781.537.251	4	Possui veículo na garagem: modelo Gol – ano 1998 – chapa Coy 8117. A beneficiária declarou que a prestação mensal do veículo é de cerca de R\$ 300,00. O que denota padrão de vida acima da renda limite para beneficiários. Valor recebido: 1 BB de R\$ 70,00, 1 BV de R\$ 32,00
2) 12.392.330.222	3	A beneficiária declarou que o marido trabalha como eletricista(autonomo), recebendo cerca de R\$ 1.000,00 mensais. Renda per capita (R\$

		1.000,00/3=333,33). Valor recebido: 1 BV de R\$ 32,00
3) 20.035.594.920	6	Na consulta efetuada no Sistema CNIS – 2011, verificou-se que o marido da beneficiária está registrado na carteira de trabalho desde 09/05/2011 (tratorista), recebendo salário mensal de: R\$ 826,41/maio, R\$ 1.821,21/junho e R\$ 1.926,05/julho. Renda per capita (R\$ 1.926,05/6=321,00). Valor recebido: 3 BV de R\$ 32,00
4) 20.954.235.759	5	Na consulta efetuada no Sistema CNIS – 2011, verificou-se que a esposa do beneficiario está registrada na carteira de trabalho desde 02/01/2009, recebendo salário mensal de 720,00. O beneficiário trabalha como pedreiro (autonomo) recebendo cerca de R\$ 700,00 mensal. Renda per capita (R\$ 1.420,00/5=284,00) . Valor recebido: 3 BV de R\$ 32,00
5) 12.378.727.404	3	A beneficiária declarou que o marido trabalha na lavoura (não registrado) recebendo cerca de R\$ 1.000,00 mensais e que o filho trabalha em um supermercado (não registrado) recebendo cerca de R\$ 900,00 mensais. Renda per capita (R\$ 1.900,00/3.=633,33). Valor recebido: 1 BV de R\$ 32,00
6) 21.234.815.178	4	Na consulta efetuada no Sistema CNIS – 2011, verificou-se que o marido da beneficiária está registrado na carteira de trabalho desde 03/05/2010, recebendo salário mensal de: R\$ 1.044.30. Renda per capita (R\$ 1.044,30/4=261,00). Valor recebido: 1 BB de R\$ 70,00 Além disso possui veículo na garagem: modelo Palio/FIAT - ano 2009 – placa DIA 9706. O que denota padrão de vida acima da renda limite para beneficiários. Valor recebido: 1 BB de R\$ 70,00, 1 BV de R\$ 32,00
07) 16.586.591.385	5	Possui veículo na garagem: modelo Eco Sport – ano 2010 – placa Eco 9311. A beneficiária declarou que o veículo, cujo valor mensal financiado é de cerca de R\$ 500,00, pertence ao filho (componente da família). O que denota padrão de vida acima da renda limite para beneficiários.

Na consulta efetuada no Sistema CNIS - 2010, constatou-se que o funcionário de Prefeitura de Cesário Lange/SP, de NIS 12740658240, está recebendo o benefício do Programa Bolsa Família irregularmente, tendo em vista que não atende aos requisitos previstos para enquadramento como beneficiário do referido Programa, apresentando evidências de renda per capita superior àquela exigida pelo Programa, conforme cálculo a seguir: Número de membros na família: 4 – Per capita mensal CadÚnico: R\$ 127,82 – Per capita mensal família RAIS 2010: R\$ 297,28 – Média renda mensal família RAIS 2010: R\$ 1.189,13.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Expediente s/n, de 29/09/2011, a Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP apresentou a seguinte manifestação:

"(...)Apresenta a mesma problemática descrita no item 4.3.2.1, se o técnico responsável pelo cadastramento averiguar qualquer irregularidade durante a entrevista, para a qual já foi capacitado, fará a solicitação de visita domiciliar para a Assistente Social. No entanto, como a solicitação de cópia de documentação com a obrigatoriedade de apresentação da carteira de trabalho passou a ocorrer em Janeiro de 2011, ainda não foram realizados todos os recadastramentos os quais serão realizados para todas as famílias beneficiárias.

Em relação às famílias apontadas pelo fiscal da CGU todas serão convocadas a comparecer ao Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social para realizar o recadastramento e de acordo com as documentações apresentadas realizar posteriormente o cancelamento do benefício (...)."

Análise do Controle Interno:

Justificativa aceita parcialmente. O gestor apenas reconheceu o que foi constatado. Embora seja positiva a atitude do gestor na proposição das medidas acima transcritas, não foram apresentados documentos que dessem prova inequívoca do que foi informado; portanto, não foi suficiente para elidir o que foi verificado em campo, sendo necessário que o ponto seja mantido até a efetiva resolução da falha.